



**INSTITUTO FEDERAL
PARANÁ**



**INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E
SOCIEDADES COOPERATIVAS - COOP**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2016
REGISTRO DE PREÇOS**

O Instituto Federal do Paraná – IFPR e este Pregoeiro (a), designado pela Portaria de n.º 140/2017 de 30 de Março de 2017, levam ao conhecimento dos interessados que farão realizar licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, estando aberto EXCLUSIVAMENTE às MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE nos termos do art. 6º do Decreto nº 6204/2007 e Lei Complementar n.º 123/2006 na forma da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto n.º 7.892/2013, do Decreto Federal nº 8.538/2015, do Decreto n.º 5.450/2005, Decreto 3555/2000, Decreto 7746/2002, Lei Complementar n.º 123/2006 e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e de outras normas aplicáveis ao presente certame, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e em conformidade com a autorização contida no Processo nº 23411.006652/2016-97.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 02/05/2017

HORÁRIO: 9h

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

CÓDIGO UASG: 158009

SEÇÃO I - DO OBJETO

1. A presente licitação tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** aberto EXCLUSIVAMENTE às ME/EPP, para eventuais futuras aquisições de Gás e Outros Materiais Engarrafados (Recarga de Extintores), necessários a atender às demandas dos diversos campi do Instituto Federal do Paraná - IFPR, conforme características técnicas, quantidades e demais requisitos que se encontram descritos no Termo de Referência.

1.1. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante no **Termo de Referência**, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse considerando o local de entrega.



1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto contidas no Comprasnet e as descritas no presente edital e anexo, prevalecerão as do **EDITAL**.

1.3. As entidades públicas interessadas em participar do certame, deverão manifestar a intenção de registro de preços, nos termos do Art. 4º, do Decreto nº 7.892/2013.

1.4. Os materiais e equipamentos descritos no Termo de Referência deverão, sempre que possível, seguir as diretrizes de sustentabilidade ambiental, observando-se: menor impacto sobre os recursos naturais; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior vida útil e menor custo de manutenção do bem; origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados na concepção e elaboração dos materiais e equipamentos.

SEÇÃO II - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES (se houver IRP) *

2. O Órgão Gerenciador desta licitação é o IFPR (UASG 158009) que atende aos Campi Astorga, Barracão, Capanema, Colombo, Coronel Vivida, Jaguariaíva, Goioerê, Pinhais, Pitanga, Quedas do Iguaçu e União da Vitória, e os Órgãos Participantes do presente certame são:

01 - IFPR – Campus Assis Chateaubriand (UASG 154671);

02 - IFPR – Campus Campo Largo (UASG 154672);

03 - IFPR – Campus Cascavel (UASG 154673);

04 - IFPR – Campus Curitiba (UASG 158395);

05 - IFPR – Campus Foz do Iguaçu (UASG 158396);

06 - IFPR – Campus Irati (UASG 154674);

07 - IFPR – Campus Ivaiporã (UASG 154675);

08 - IFPR – Campus Jacarezinho (UASG 158400);

09 - IFPR – Campus Londrina (UASG 154699);

10 - IFPR – Campus Palmas (UASG 154676);

11 - IFPR – Campus Paranaguá (UASG 158397);

12 - IFPR – Campus Paranavaí (UASG 158398)

13 - IFPR – Campus Telêmaco Borba (UASG 158399);

14 - IFPR – Campus Umuarama (UASG 158402);

SEÇÃO III – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do IFPR, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.



- 3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 3.3. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 3.4. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 3.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

SEÇÃO IV – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

4. Integram o presente Edital para todos os fins e efeitos os seguintes anexos:

- 4.1. ANEXO I – Termo de Referência
- 4.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços
- 4.3. ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços (ARP)
 - 4.3.1. Anexo I da ARP – Empresas e Preços Registrados
- 4.4. ANEXO IV – Declaração de Concordância com a Ata de Registro de Preço.

SEÇÃO V - DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5. A despesa total com a execução do objeto da presente licitação é estimada em **R\$ 216.176,23 (Duzentos e Dezesseis Mil, Cento e Setenta e Seis Reais e Vinte e Três Centavos)**, conforme disposto no Termo de Referência anexo I.

- 5.1. As despesas referentes à execução do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados do Orçamento Geral da União, para o Exercício 2017, e os subsequentes a cargo do IFPR.

SEÇÃO VI - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6. Somente poderão participar deste pregão microempresas e empresas de pequeno porte.
7. Para participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
8. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto nº 5.450/2005.
9. Somente poderão participar deste Pregão licitantes microempresa e empresas de pequeno porte que:



- 9.1. Estejam devidamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no § 3º do artigo 8º da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2010;
 - 9.2. Desempenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
 - 9.3. Atendam às exigências constantes neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação requerida para sua habilitação.
10. Não poderão participar deste Pregão, licitantes microempresas e empresa de pequeno porte que:
- 10.1. Estejam impedidas de contratar com a Administração Pública;
 - 10.2. Tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, enquanto perdurar o prazo estabelecido na sanção aplicada;
 - 10.3. Tenham sido descredenciadas do SICAF;
 - 10.4. Sendo estrangeiras não estejam autorizadas a funcionar no País;
 - 10.5. O estatuto ou contrato social não guarde pertinência com o objeto deste Pregão;
 - 10.6. Estejam em processo de dissolução, recuperação judicial, falência,
 - 10.7. Estejam em concordata, fusão, cisão, ou incorporação, conforme decisão judicial;
 - 10.8. Estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - 10.9. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações elencadas no artigo 9º da lei 8.666/1993, e de sociedades cooperativas ou instituições sem fins lucrativos, nos termos dos artigos 4º e 5º da SLTI/MP nº 2/2008.
 - 10.10. Sejam sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.
 - 10.11. Tenham servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem como as interessadas que tenham em seu quadro de pessoal servidor público que participe da sua gerência ou administração, salvo se estes se encontrarem de licença para trato de interesses particulares, na forma do art. 91 da Lei nº 8.112, de 1990 ou a participação decorra dos conselhos de administração e fiscal de empresas ou entidades em que a União detenha, direta ou indiretamente, participação no capital social ou em sociedade cooperativa constituída para prestar serviços a seus membros.
11. Não poderão também participar desta licitação, os familiares de agente público que esteja investido em cargo em comissão ou função de confiança perante o órgão promotor da licitação, conforme vedação prevista no Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010.
12. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste **Pregão** deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI (Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação), onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 12.1. O uso da senha de acesso pelo **licitante** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao



provedor do sistema ou ao IFPR responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

SEÇÃO VII – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

13. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico **compras.londrina@ifpr.edu.br**.

13.1. O Pregoeiro (a), auxiliado (a) pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

13.2. Acolhida a impugnação e, em razão disso, ocorra um comprometimento na formulação das propostas, realizar-se-á a modificação do edital. Procedendo contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

14. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro (a) até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico **compras.londrina@ifpr.edu.br**.

15. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

SEÇÃO VIII – DA VISTORIA

16. Não será exigido ao licitante que realize vistoria prévia do local de entrega dos bens.

SEÇÃO IX – DA PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL

17. O licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas. **PARA EFEITO DE ACEITAÇÃO (APÓS A FASE DE LANCES), SERÁ LEVADO EM CONTA APENAS O DESCRITIVO INCLUÍDO NO COMPRASNET, SALVO QUANDO O PREGOEIRO SOLICITAR UM DESCRITIVO COMPLEMENTAR MAIS DETALHADO.**

17.1. Por ocasião do envio da proposta, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos na referida lei, observadas as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147/2014.

17.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

17.3. Não serão considerados em hipótese alguma os feriados estaduais ou municipais das licitantes para contagem dos prazos previstos neste edital. Serão apenas considerados os feriados em que não ocorra expediente no IFPR – CAMPUS LONDRINA.

17.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

17.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



17.6. Para formular e encaminhar a proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (proposta de preço padrão do sistema), o licitante deverá estar ciente e levar em consideração, além das especificações e condições estabelecidas neste Edital, notadamente no Termo de Referência, o atendimento dos requisitos abaixo apresentados. Esclarecemos que, no início da sessão do Pregão, os campos do sistema eletrônico que o Pregoeiro tem acesso são os da Descrição Detalhada do Objeto, Quantidade e Preço. Os campos “marca”, “fabricante” e “fornecedor” são visualizados após concluída toda a fase de lances, garantindo o sigilo dos licitantes participantes do certame.

17.6.1. O Pregoeiro (a), juntamente com a Equipe de Apoio, analisará previamente as propostas cadastradas, de forma que, as propostas explicitamente contrárias ao Edital serão desclassificadas desde logo.

17.7. A proposta a ser encaminhada eletronicamente, em campo apropriado do Sistema Comprasnet, deverá especificar detalhadamente o objeto, contemplando as principais especificações técnicas, quantidade, marca, fabricante e preços expressos em real, com no máximo duas casas após a vírgula, com o preenchimento correto das informações em cada campo determinado no sistema eletrônico, para fornecimento nas condições e locais conforme consta neste Edital.

17.7.1. Havendo apresentação de propostas ou lances com mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula, o licitante vencedor deverá efetuar a adequação para duas casas, com o arredondamento para o valor inferior ao apresentado no sistema. Caso o licitante não providencie essas correções, estas serão efetuadas pelo Pregoeiro (a);

17.8. O licitante deverá preencher o campo da **Descrição Detalhada do Objeto**, somente com as informações sobre o item, esclarecendo as especificações técnicas principais, conforme o solicitado no Termo de Referência, sendo **desclassificadas** as propostas que estiverem em desacordo com esta determinação.

17.8.1. Poderão ser DESCLASSIFICADAS as propostas cujas descrições forem genéricas, tais como: “conforme Edital”, “atendemos o Edital” dentre outras, sem especificar o material/equipamento ofertado;

17.8.2. É vedada também a identificação da licitante de qualquer que seja a forma, antes do encerramento da fase de lances, ainda que seja por meio de apresentação de marca e/ou modelo do objeto ofertado junto à descrição detalhada do objeto.

17.9. O campo MARCA deverá ser preenchido com MARCA e MODELO do material ofertado, sendo vedada a inclusão de mais de uma MARCA/MODELO serão desclassificadas as propostas que:

17.9.1. Não apresentarem a Marca e Modelo (quando houver);

17.9.2. Apresentarem as expressões: “marca genérica”, “produto nacional”, “produto importado”, dentre outras, em substituição à marca;

17.9.3. Indicarem mais de uma marca/modelo ou alternatividade entre eles.

17.10. No Campo Fabricante deverá apresentar somente um fabricante do material, conforme a marca/modelo apresentado;

17.11. Não será permitida a cotação de quantidades inferiores àquelas compreendidas no Termo de Referência, sob pena de desclassificação da proposta do ITEM ou GRUPO a que se referir;

17.12. O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor ofertado para cada item, já considerados e inclusos todos os custos necessários para a aquisição do objeto, bem como todos os



tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros, garantias, fretes, tarifas e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.

17.12.1. Serão desclassificadas as propostas que ofertem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles irrisórios ou de valor zero, não sendo possível comprovar a sua exequibilidade.

17.13. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.

17.14. O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

17.15. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

17.16. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

17.17. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão e aceitação de todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

17.18. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura deste Pregão, salvo quando o licitante indicar na proposta prazo superior, quando então prevalecerá este último prazo. Havendo necessidade e devidamente justificado o IFPR poderá solicitar a prorrogação do prazo por mais 60 (sessenta) dias.

17.19. A desclassificação de qualquer proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

SEÇÃO X – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

18. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro (a), ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasnet.gov.br.

19. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro (a) e os licitantes ocorrerá **exclusivamente** mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

20. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de oportunidades diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, pelo pregoeiro (a) via chat ou em virtude da desconexão do licitante.

SEÇÃO XI – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

21. O Pregoeiro (a) examinará as propostas apresentadas pelos licitantes e poderá desclassificar motivadamente aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Termo de Referência, neste Edital e seus anexos.

22. Somente os licitantes com propostas classificadas, isto é, aquelas que estão em conformidade com os requisitos estabelecidos em edital, participarão da fase de lances.

23. Serão classificadas as propostas de preços que descreverem os materiais compatíveis com os critérios de sustentabilidade ambiental, isto é, que comprovem, sempre que possível, que estas apresentam menor impacto sobre os recursos naturais; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior vida útil e



menor custo de manutenção; origem ambientalmente regular dos recursos utilizados na concepção e preparação dos materiais e equipamentos.

SEÇÃO XII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 24.** Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.
- 25.** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
- 26.** Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.
- 27.** Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.
- 28.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 29.** Durante a fase de lances, o Pregoeiro (a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 30.** Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro (a) no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 31.** No caso de a desconexão do Pregoeiro (a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasnet.gov.br ou no endereço eletrônico utilizado para tal divulgação.
- 32.** O encerramento da etapa de lances será decidido pelo Pregoeiro (a), que informará com antecedência de 1 a 60 (sessenta) minutos, o prazo do tempo de iminência.
- 33.** Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro (a), o sistema eletrônico encaminhará aviso de encerramento aleatório dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.
- 34.** Concluída a fase de lances, o pregoeiro questionará os licitantes, observada a sequência de classificação, do interesse destes em cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor, com vistas à formação do cadastro de reserva, conforme determina o artigo 11 do Decreto Federal nº7.892/2013.

SEÇÃO XIII – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 35.** Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica (Artigo 47 – Lei 123/2006), observadas as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147/2014.
- 36.** Conforme § 1º do artigo 48 da Lei 123/2006, a Administração Pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

SEÇÃO XIV - DA NEGOCIAÇÃO



37. O Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, encaminhando-lhe contraproposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

37.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

SEÇÃO XV - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

38. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar em virtude do menor valor ofertado, terá a proposta analisada quanto à compatibilidade com o solicitado no Termo de Referência, no que tange ao valor estimado e às especificações técnicas do objeto. PARA EFEITO DE ACEITAÇÃO (APÓS A FASE DE LANCES), SERÁ LEVADO EM CONTA APENAS O DESCRITIVO INCLUÍDO NO SISTEMA COMPRASNET, SALVO QUANDO O PREGOEIRO SOLICITAR UM DESCRITIVO COMPLEMENTAR MAIS DETALHADO.

38.1. O Pregoeiro (a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do IFPR ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

38.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

38.3. O Pregoeiro (a) solicitará a apresentação da proposta escrita e/ou ainda catálogos, ou outros documentos necessários para a sua avaliação (exclusivamente por meio da opção “enviar anexo” do Sistema Comprasnet), quando a descrição detalhada do objeto, a indicação do fabricante e marca/modelo constantes no sistema Comprasnet, não forem suficientes para análise da área técnica, caso em que, individualmente, comunicará a necessidade do envio via chat, estabelecendo prazo para tal;

38.3.1. O licitante que deixar de enviar a documentação solicitada conforme especificado anteriormente, será desclassificado.

39. O pregoeiro solicitará ao licitante classificado em primeiro lugar para que apresente, sempre que possível, a certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, de que os materiais são compatíveis com os critérios de sustentabilidade ambiental, isto é, que apresentam menor impacto sobre os recursos naturais; que possuem maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior vida útil e menor custo de manutenção; origem ambientalmente regular dos recursos utilizados na concepção e preparação dos materiais e equipamentos.

40. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro (a).

40.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao IFPR – Seção de Compras e Licitações, aos cuidados do Pregoeiro, na Rua João XXIII, 600 – Londrina/PR – CEP: 86060-370.

41. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta cláusula, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital e legislação vigente.

42. Os valores unitários estimados, constantes no Termo de Referência, devem ser respeitados para evitar preços inexequíveis ou acima do estimado, visto que **a aceitação será efetuada por item**.

43. Após a aceitação da proposta no sistema Comprasnet, o licitante vencedor deverá encaminhar PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇOS, na forma do Anexo II, ou em modelo próprio da proponente, contendo, no mínimo, as mesmas informações constantes do modelo de proposta (anexo II) com a descrição detalhada do objeto, os preços unitários e totais de cada item; fabricante, marca e modelo iguais aos apresentados no sistema eletrônico, prazo de garantia, validade da proposta, constando os preços propostos expressos em Real (R\$), com no máximo duas casas decimais após a vírgula, devidamente identificada em todas as folhas com número do CNPJ e timbre impresso da

empresa, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo suas folhas serem rubricadas e a última assinada e identificada pelo responsável legal da empresa.

44. O licitante vencedor encaminhará PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇOS junto aos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, dentro do prazo estipulado pelo pregoeiro (a), na forma a seguir:

44.1. Eletronicamente pelo Sistema Comprasnet, no prazo máximo de 02 (duas) horas, contados da convocação do anexo, ou outro prazo estipulado pelo pregoeiro (a) via chat, dependendo do volume de documentação a ser recebida. Os documentos enviados devem ser digitalizados dos originais assinados.

44.2. Os prazos a que se refere essa cláusula serão suspensos no período compreendido entre as 18h e 8h do dia subsequente, salvo em casos de determinação de prazo distinto, feita expressamente pelo pregoeiro (a) no chat do Pregão Eletrônico.

44.3. O licitante vencedor que não cumprir as determinações dos subitens anteriores será considerado desistente, convocando-se o segundo colocado, sem prejuízo das sanções estabelecidas neste Edital.

SEÇÃO XVI - DA HABILITAÇÃO

45. A comprovação da habilitação jurídica, da qualificação econômico-financeira e da regularidade fiscal e trabalhista na forma e condições estabelecidas neste Edital, será por meio de cadastramento no SICAF (Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores), exige-se regularidade perante a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, sob pena de inabilitação, com habilitação parcial, nos termos da Instrução Normativa nº 02, de 11/10/2010, da SLTI. Serão realizadas consultas ao SICAF, CADIN (cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal) e CEIS (Cadastro de Empresas Inidôneas ou Suspensas - www.portaltransparencia.gov.br) podendo ser inabilitadas as empresas consideradas inidôneas ou que estiverem suspensas para contratação com a União. Além destas consultas será necessária apresentação da documentação relacionada no item 41.

46. Os licitantes que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências juntamente com a documentação complementar descrita no item 41, no momento da apresentação da PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇOS pela opção enviar anexo, conforme item 38.

46.1. Os documentos devem ser enviados preferencialmente em arquivo único (*.ZIP ou *.RAR, por exemplo). Em casos excepcionais, havendo necessidade de encaminhar mais de um arquivo, o licitante poderá solicitar ao pregoeiro (a), dentro do prazo estabelecido via chat para encaminhamento do anexo, novas convocações por meio do endereço eletrônico compras.londrina@ifpr.edu.br.

46.2. O sistema Comprasnet permite o envio de anexos com tamanho máximo de 15MB.

47. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar:

47.1. Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, informados pelo SICAF, forem iguais ou inferiores a 01 (um) (conforme IN 02/2010 SLTI – MPOG);

47.2. Atestado ou declaração de capacidade técnica, que comprove já ter fornecido material compatível com o objeto da presente licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando CNPJ, razão social, endereço, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, bem como se forem cumpridos os prazos de execução, e qualidade dos materiais. É vedada a apresentação de atestado de capacidade técnica assinado pela própria licitante.

47.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, válida em conformidade com a Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.



47.4. Declaração de Concordância (anexo IV).

48. O Pregoeiro (a) poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

49. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasente poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro (a).

49.1. Os originais ou cópias autenticadas, deverão ser encaminhados ao IFPR – Seção de Compras e Licitações, aos cuidados do Pregoeiro, no seguinte endereço Rua João XXIII, 600 – Londrina/PR, CEP 86060-370.

49.2. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

49.3. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

49.4. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

49.5. Em se tratando de matriz todos os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com o seu CNPJ.

49.6. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial e de acordo com o seu próprio CNPJ.

49.7. Os tributos, especialmente INSS e FGTS, cuja arrecadação pode ser feita de forma centralizada, abrangendo matriz e filial, a apresentação da regularidade fiscal poderá se dar em nome da matriz.

49.8. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

49.8.1. Havendo necessidade a licitante poderá solicitar, por escrito, a prorrogação do prazo, por mais 02 (dois) dias úteis.

49.8.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao Pregoeiro (a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

50. Se a proposta não for aceitável, ou se a amostra for rejeitada, ou, ainda, se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro (a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda às necessidades do IFPR descritas no Termo de Referência e no presente instrumento convocatório e seus anexos.

51. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor.

SEÇÃO XVII - DA AMOSTRA

52. O licitante detentor da melhor proposta poderá ser convocado para enviar amostra para testes, devendo esta ser recebida pelo IFPR no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, justificadamente, contados da solicitação do pregoeiro.



52.1. Recebida a amostra, a área requisitante efetuará a análise verificando a sua compatibilidade com o Termo de Referência e a proposta comercial. Em seguida, será emitido um parecer devidamente fundamentado, aprovando ou contraindicando o(s) item(s) cotado(s);

52.2. Não será aceita a proposta do licitante que tiver amostra rejeitada, que não enviar amostra, ou que não a apresentar no prazo estabelecido, quando esta for solicitada.

52.3. A apresentação de amostra falsificada ou deteriorada, como verdadeira ou perfeita, configura comportamento inidôneo, punível nos termos deste edital.

53. Caso a amostra, da empresa que ofertou o menor preço não seja compatível com o objeto da licitação, será convocado o licitante subsequente, na ordem de classificação, para apresentação de amostra, no mesmo prazo estabelecido anteriormente sem prejuízo das sanções legais pertinentes ao licitante desclassificado por incompatibilidade do produto ofertado com as especificações do edital;

54. As amostras deverão ser acompanhadas de ficha técnica dos produtos ofertados contendo suas características, especificações de acordo com o Edital e matéria prima utilizada.

55. As amostras deverão estar identificadas, com etiquetas autocolantes, constando o nome da empresa, número da licitação e o número do item a que se refere;

56. As amostras aceitas ou incompatíveis ficarão sob a guarda do IFPR até a homologação do Pregão. Após a homologação, as amostras deverão ser retiradas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sendo que o IFPR não se responsabilizará por quaisquer danos causados aos materiais/equipamento durante o período de análise ou por eventual demora no recolhimento dos mesmos. Após este período o IFPR providenciará o descarte das amostras.

57. Todo custo com a disponibilização e envio das amostras deverá ser suportada pelo licitante detentor da melhor proposta.

SEÇÃO XIII – DOS RECURSOS

58. Declarado o vencedor, o Pregoeiro (a) abrirá prazo de no mínimo 20 (vinte) minutos e no máximo de 3 (três) horas, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

58.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro (a) a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

58.2. O Pregoeiro (a) examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

58.3. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

58.4. O Pregoeiro (a) decidirá em até 05 (cinco) dias úteis, após o término do prazo de contrarrazões.

59. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

60. As razões de recursos serão recebidas e examinadas pelo Pregoeiro. Havendo a manutenção da decisão do Pregoeiro, as razões de recursos serão apreciadas pela autoridade competente.

61. O acolhimento do recurso implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

62. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.



63. Não serão reconhecidos os recursos interpostos após o encerramento da sessão, nem serão recebidas as petições de contrarrazões apresentadas intempestivamente ou em desacordo com o disposto neste Edital.

SEÇÃO XIX – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

64. O objeto deste Pregão será adjudicado aos vencedores dos respectivos itens individuais.

65. A adjudicação será realizada pelo Pregoeiro (a), salvo quando houver recurso, hipótese em que este ato caberá à autoridade competente para homologação.

66. A homologação do presente Pregão compete ao Pró-Reitor de Administração do Instituto Federal do Paraná.

67. Após a Homologação do presente Processo Licitatório, os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Rua Voluntários da Pátria, 475 – 20º andar, sala 2007, Ed. Asa – Centro – CEP: 80020-926.

SEÇÃO XX – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

68. Depois de homologado o resultado deste Pregão, a Administração do IFPR, Órgão Gerenciador, enviará aos licitantes classificados em primeiro lugar a Ata de Registro de Preço assinada.

68.1. A declaração de concordância (anexo IV) substituirá a necessidade dos licitantes classificados em primeiro lugar em assinarem a Ata de Registro de Preço, tendo em vista a concordância expressa quanto a minuta da Ata de Registro de Preço (anexo III).

69. Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, conforme determina o artigo 11 do Decreto Federal nº 7.892/2013, com vistas a formação do cadastro de reserva.

70. A ordem de inclusão no cadastro de reserva observará a sequência de classificação no certame.

71. Publicada na Imprensa Oficial o extrato da Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento, conforme o artigo 14 do Decreto Federal n.º 7.892/2013.

72. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao fornecedor beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

SEÇÃO XXI – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

73. A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

SEÇÃO XXII – DA NOTA DE EMPENHO (NE) E AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO (AF)

74. Depois de homologado o resultado deste Pregão, o fornecedor que tiver seus preços registrados, poderá ser convocado a qualquer tempo durante a vigência da Ata de Registro de Preços para entregar o objeto adjudicado mediante recebimento de Nota de Empenho (NE) e Autorização de Fornecimento (AF), de acordo com as necessidades do IFPR e quantidades estabelecidas na NE.

75. Por ocasião da emissão da nota de empenho, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se o licitante vencedor mantém as condições de habilitação.

SEÇÃO XXIII – DOS LOCAIS DE ENTREGA

76. Os materiais deverão ser entregues nos endereços relacionados a seguir conforme local de entrega indicado no Termo de Referência, devendo o licitante participante deste certame estar ciente da obrigatoriedade de providenciar a entrega conforme dados constantes das Autorizações de Fornecimentos (AFs) emitidas.

77. O objeto licitado no presente certame poderá ser solicitado por qualquer uma das unidades do IFPR, conforme rol exemplificativo que segue abaixo:

UNIDADES – IFPR (Campus)	ENDEREÇO
Assis Chateaubriand	Avenida Cívica, 475 – Centro Cívico. CEP 85935-000.
Campo Largo	Rua Engenheiro Tourinho, 829 – Vila Solene. CEP: 83607-140
Cascavel	Avenida Das Pombas, 2020 – Bairro Floresta. CEP: 85814-800.
Educação à Distância	Av. Senador Salgado Filho, 1200 – Guabirota CEP 80230-150.
Curitiba – Campus	Rua João Negrão, 1285, CEP: 80230-150
Curitiba – PROAD	Rua Voluntários da Pátria, 475, 20º andar, Centro, Curitiba, CEP 80020-000
Foz do Iguaçu	Av. Araucária, 780 – Vila A. CEP: 85860-000.
Irati	Rua Pedro Koppe, 100 – Vila Matilde. CEP: 84500-000.
Ivaiporã	PR446 – Gleba Pindaúva Secção C, Parte 2 – CEP 86.870-000.
Jacarezinho	Av. Dr. Tito, s/n – Jardim Panorama – CEP 86400-000.
Londrina – Unidade Dom Bosco	Rua João XXIII, 600, Praça Horace Wells - Bairro Dom Bosco. CEP: 86060-370.
Londrina - Unidade Alagoas	Rua Alagoas, 2001, Centro, Londrina. CEP 86010-520.
Palmas	Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, s/n, PRT-280 – Trevo da Codapar. CEP: 85555-000.
Paranaguá	Rua Antônio Carlos Rodrigues, 452 – Porto Seguro. CEP: 83215-750.
Paranavaí	Rua José Felipe Tequinha, 1400 – Jardim das Nações – CEP: 87703-536.
Pinhais	Rua Humberto de Alencar Castelo Branco, 1575 – Jardim Amélia – CEP: 83330-200
Telêmaco Borba	Rodovia PR 160, Km 19,5, Área 7 - CEP 84269-090.
Umuarama	Rodovia PR 323, Km 310/311 - Parque Industrial - CEP 87507-014.
União da Vitória	Av. Paula Freitas – S/N - São Braz – CEP: 84600-000
Campus Avançado Astorga	Rodovia PR 454, Contorno Norte, CEP 86730-000 – Astorga
Campus Avançado Barracão	Rodovia BR 163, n. 2115, Bairro Industrial, CEP 85700-000 – Barracão /PR

Campus Avançado Capanema	Rua Cariris, s/n, Lote 52, Gleba 135 CP, CEP 85760-000 Capanema
Campus Colombo	Rua Antônio Chemin, 28 – Roça Grande, CEP: 83403-515 Colombo PR
Campus Avançado Coronel Vivida	Rodovia PR 562 – Flor da Serra, CEP 85550-000 – Coronel Vivida
Campus Jaguariaíva	Rodovia PR 151 – Km 213,7 CEP 84200-000 Jaguariaíva PR
Campus Avançado Goioerê	Endereço: Rodovia PR-180, s/n, ao lado da Polícia Rodoviária Estadual, próximo ao trevo da UEM.CEP 87360-000 – Goioerê / PR
Campus Pitanga	Rua José de Alencar, 880 – Jardim Planalto, CEP 85200-000 – Pitanga
Campus Avançado Quedas do Iguaçu	Rua Marginal Imbirama, s/n – Saída Linha Tapuí, CEP 85460-000 – Quedas do Iguaçu

SEÇÃO XXIV – DA FORMA DE PAGAMENTO

78. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias úteis, contados do recebimento definitivo do objeto, mediante ateste por parte do fiscal designado pela CONTRATANTE, na Nota Fiscal expedida pela CONTRATADA.

79. O pagamento de que se trata o subitem anterior só será efetivado se a licitante estiver em situação regular junto ao SICAF.

80. O pagamento não será efetuado enquanto a empresa vencedora estiver pendente de liquidação com qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamentos de preços ou a correção monetária.

81. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

82. Todos os custos com impostos, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que por ventura ocorrerem serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

83. Será efetuada a retenção de Tributos e Contribuições Federais (IR, CSLL, COFINS e PIS/PASEP) sobre o valor final do pagamento, de acordo com a Instrução Normativa SRF n.º 1234/2012, publicada no DOU de 12/01/2012, e suas alterações.

84. Os fornecedores optantes pelo SIMPLES deverão anexar à Nota Fiscal, cópia do documento comprobatório da inscrição.

SEÇÃO XXV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

85. Observar todas as especificações técnicas, garantias de uso e demais condições contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, durante a vigência do Contrato e/ ou Ata de Registro de Preço;

86. Entregar e instalar os itens de acordo com sua proposta, respeitando integralmente as especificações técnicas e demais condições do EDITAL e do TERMO DE REFERÊNCIA anexo;

87. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto desta Licitação.

88. Franquear as instalações, onde estarão sendo produzidos os materiais especificados neste termo, para fiscalização e acompanhamento por parte da CONTRATANTE, permitindo inclusive a coleta de amostras para verificação de qualidade;

89. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE.



90. Arcar com todos os encargos sociais, trabalhistas e fiscais previstos na legislação vigente, e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, no que diz respeito aos seus empregados.
91. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham a ser vítimas os seus empregados em serviço, cumprindo todas as suas obrigações quanto às leis trabalhistas e previdenciárias e lhes assegurando as demais exigências para o exercício da atividade objeto desse Termo de Referência.
92. Indicar um preposto/representante a quem os representantes da Administração se reportarão de forma ágil, bem como organizar e coordenar os serviços sob a responsabilidade da CONTRATADA.
93. Executar os serviços por intermédio de mão-de-obra especializada, estando ciente de que as normas técnicas da ABNT devem ser cumpridas, no que couber.
94. Comunicar a CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na execução do objeto desta licitação.
95. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato e/ ou Ata de Registro de Preço, informando à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.
96. Entregar, sempre que possível, os materiais e equipamentos em consonância com as diretrizes de sustentabilidade ambiental, observando-se: menor impacto sobre os recursos naturais; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior vida útil e menor custo de manutenção; origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados na concepção e preparação dos materiais e equipamentos.

SEÇÃO XXVI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

97. Garantir à contratada toda e qualquer informação, ocorrências ou fatos relevantes relacionados com a aquisição e montagem dos materiais/ equipamentos.
98. Fiscalizar a correta execução da entrega e instalação dos materiais/ equipamentos;
99. Efetuar os pagamentos em conformidade com o disposto na Seção XXI – DA FORMA DE PAGAMENTO.
100. Reter a garantia de execução do contratado até o final de sua vigência.
101. Recusar qualquer material/equipamento entregue fora das especificações estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA;
102. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas neste Edital e Termo de Referência.
103. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais/equipamentos, por meio dos servidores designados como Representante da Administração, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93, exigindo seu fiel e total cumprimento.
104. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

SEÇÃO XXVII – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

105. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, (art. 17 do Decreto nº 7.892/2013).
106. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.



107. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, (art. 18 do Decreto nº 7.892/2013).

108. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, (§ 1º, art. 18 do Decreto nº 7.892/2013).

109. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original, (§ 2º, art. 18 do Decreto nº 7.892/2013).

110. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá, (art. 19 do Decreto nº 7.892/2013):

110.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e (inciso I, art. 19 do Decreto nº 7.892/2013);

110.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, (inciso II, art. 19 do Decreto nº 7.892/2013).

110.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, (parágrafo único do art. 19 do Decreto nº 7.892/2013).

SEÇÃO XXIII – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

111. O fornecedor beneficiário terá seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

111.1. A pedido, quando:

111.1.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

111.1.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

111.2. Por iniciativa do IFPR, quando:

111.2.1. O fornecedor beneficiário não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

111.2.2. Perder qualquer condição de habilitação técnica exigida no processo licitatório;

111.2.3. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

111.2.4. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;

111.2.5. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço, sem justificativa aceitável;

111.2.6. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

112. O cancelamento do registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores



registrados a nova ordem de registro. Em qualquer hipótese de cancelamento de registro assegurado o contraditório e a ampla defesa.

113. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

113.1. Por decurso do prazo de vigência;

113.2. Quando não restarem fornecedores registrados.

SEÇÃO XXIX – DAS SANÇÕES

114. Conforme o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e 28 do Decreto nº 5.450/2005 “quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º, da sobredita Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.”

115. Além do previsto no item anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços e pela verificação de quaisquer das situações prevista no art. 78, incisos I a XI e XVIII da Lei nº 8.666/93, a administração poderá aplicar as seguintes penalidades:

115.1. Advertência, por escrito, inclusive registrada no cadastro específico (SICAF);

115.2. Multa equivalente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso do evento não cumprido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total da Nota de Empenho (NE);

115.3. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a União, pelo prazo não superior a 2 anos;

115.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que publicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra anterior (“c”);

115.5. Cancelamento do respectivo registro na Ata.

SEÇÃO XXX – DISPOSIÇÕES FINAIS

116. Ao Pró-Reitor de Administração do IFPR compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

116.1. A anulação do Pregão induz à do Contrato e/ ou Ata de Registro de Preço;

116.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato e/ ou Ata de Registro de Preço.

117. É facultado ao Pregoeiro (a) ou à autoridade superior, em qualquer fase desde Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.



- 118.** No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
- 119.** Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.
- 120.** Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- 121.** Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.
- 122.** Em caso de divergência entre normas infra legais e as contidas neste edital, prevalecerão as últimas.
- 123.** Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do IFPR, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei n.º 10.520/2002.
- 124.** Os casos omissos serão resolvidos pelo (a) Pregoeiro (a).
- 125.** Esse Pregão é destinado EXCLUSIVAMENTE à participação MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

SEÇÃO XXXI– DO FORO

126. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Curitiba, Seção Judiciária do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

Londrina, 25 de outubro de 2016.

FERNANDO AP. ALVES DOS REIS

SIAPE: 2160050

PREGOEIRO

Portaria n.º 140/2017 de 30 de março de 2017

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo selecionar, para possível contratação, pessoa jurídica para o fornecimento de Gás e Outros Materiais Engarrafados (Recarga de Extintores), bem como água mineral, que supram a demanda de consumo nos diversos *Campi* do Instituto Federal do Paraná – IFPR e atendam as normas de segurança vigentes conforme características técnicas, quantidades e demais requisitos descritos neste Termo de Referência, pelo Sistema de Registro de Preços, de acordo com o Decreto nº do Decreto n.º 7.892/2013 e alterações posteriores, bem como no art. 15 da Lei nº 8.666/93.

1.2. Optou-se pela aquisição por Registro de Preços devido ao fato da demanda ser oriunda dos diversos *Campi* do Instituto Federal do Paraná e de novas unidades ainda sendo instaladas, não sendo possível uma precisão exata da administração sendo tão somente a estimativa de aquisição

2 JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a demanda em face da necessidade de atendimento ao planejamento anual de compras e licitações do exercício de 2017 da Reitoria e dos *Campi* do Instituto Federal do Paraná – IFPR.

A presente licitação é justificada pela necessidade de aquisição de materiais necessários para a reposição do estoque de almoxarifado que atendam as demandas do Instituto Federal do Paraná, visando manter o pleno funcionamento das atividades pedagógicas e administrativas das unidades, dando suporte às tarefas e ações operacionais, nas atividades desenvolvidas nos laboratórios, salas de aula, sala de professores, produção e pesquisa obedecendo às normas de segurança vigentes.

Somado a isso busca-se incentivar junto aos fornecedores práticas que primem pela utilização de materiais recicláveis, produtos com vida útil mais longa, que contenham menor quantidade de materiais perigosos ou tóxicos, consumo menor de matérias-primas e energia, no intuito de se promover o desenvolvimento sustentável.

O IFPR vem a cada dia ampliando suas ações, com a demanda de novas unidades e cursos de nível nacional. Desta forma, trata-se de aquisição de materiais/equipamentos diversos necessários ao desenvolvimento de um ensino nacional de qualidade.

3 QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

3.1. Os itens terão como critério de julgamento o “menor preço por item”, sendo vencedor o licitante que ofertar o menor valor para o item na fase de lances.

3.2. Finda a disputa, a aceitação será por item, considerando que neste certame não existem itens agrupados a serem licitados, pois a divisão apresentada neste Termo de Referência tem a única função de facilitar a identificação dos locais de entrega dos materiais.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTITATIVOS E VALORES MÉDIOS ESTIMADOS.

TABELA I

LOCAL DE ENTREGA: IFPR CAMPUS ASSIS CHATEAUBRIAND						
ITEM	DENOMINAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR MÉDIO ESTIMADO	VALOR MÉDIO ESTIMADO - TOTAL
1	BOTIJÃO DE GÁS DOMÉSTICO 13 KG	BOTIJÃO PARA GÁS, DE USO DOMÉSTICO (13 KG). MATERIAL DE AÇO CARBONO DE 2,5 A 3 MM DE ESPESSURA. PRESSÃO INTERNA 2 A 7 KG/CM ² , COM PLUGUE FUSÍVEL. PADRÃO DA VÁLVULA CONFORME NORMA ABNT NBR 8614.	1	UNIDADE	R\$ 179,55	R\$ 179,55
2	CILINDRO DE AÇO PARA GÁS ARGÔNIO 50 LITROS*	CILINDRO DE AÇO PARA GÁS ARGÔNIO – 50 LITROS / 10M ³ .	2	UNIDADE	R\$ 1.149,00	R\$ 2.298,00
3	CILINDRO DE AÇO PARA MISTURA DE GÁS 50 LITROS	CILINDRO DE AÇO PARA MISTURA DE GÁS – 50 LITROS / 10 M ³ .	2	UNIDADE	R\$ 1.299,00	R\$ 2.598,00
4	RECARGA DE BOTIJÃO P13 GLP	RECARGA DE BOTIJÃO P13 GLP (DE COZINHA) - TROCA CONFORME NECESSIDADE.	10	UNIDADE	R\$ 64,89	R\$ 648,90
5	RECARGA DE CILINDRO PARA GÁS ACETILENO 1 KG	RECARGA DE CILINDRO PARA GÁS ACETILENO – 01 KG.	6	UNIDADE	R\$ 97,95	R\$ 587,70
6	RECARGA DE CILINDRO PARA GÁS ARGÔNIO 10 M ³	RECARGA DE CILINDRO PARA GÁS ARGÔNIO – VOLUME 10 M ³ .	2	UNIDADE	R\$ 213,88	R\$ 427,76
7	RECARGA DE CILINDRO PARA GÁS CO ² (20%) E ARGÔNIO (80%)	RECARGA DE CILINDRO PARA GÁS CO ² (20%) E ARGÔNIO (80%) – VOLUME 10M ³ .	2	UNIDADE	R\$ 246,50	R\$ 493,00
8	RECARGA DE CILINDRO PARA GÁS OXIGÊNIO 1 M ³	RECARGA DE CILINDRO PARA GÁS OXIGÊNIO – VOLUME 1 M ³ .	6	UNIDADE	R\$ 114,67	R\$ 688,02
9	RECARGA DE EXTINTOR ÁGUA PRESSURIZADA 10 L	RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO, TIPO ÁGUA PRESSURIZADA, CAPACIDADE 10 LITROS.	2	UNIDADE	R\$ 26,33	R\$ 52,66
10	RECARGA DE EXTINTOR PÓ QUÍMICO ABC 4 KG	RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO, TIPO PÓ QUÍMICO ABC, CAPACIDADE 4 KG.	13	UNIDADE	R\$ 26,33	R\$ 342,29
11	RECARGA DE EXTINTOR PÓ QUÍMICO SECO 6 KG	RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO, TIPO PÓ QUÍMICO SECO, CAPACIDADE 6 KG. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MECÂNICA.	3	UNIDADE	R\$ 33,33	R\$ 99,99

12	RECARGA DE EXTINTOR PQS ABC 4 KG	RECARGA DE EXTINTOR PQS ABC (PÓ QUÍMICO SECO) 4 KG.	13	UNIDADE	R\$ 30,00	R\$ 390,00
13	RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) 45 KG	RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) 45 KG.	8	UNIDADE	R\$ 251,00	R\$ 2.008,00
14	RECARGA EM EXTINTOR DE INCÊNDIO, GÁS CARBÔNICO (CO2), 4 KG	RECARGA EM EXTINTOR DE INCÊNDIO, GÁS CARBÔNICO (CO2), 4 KG.	8	UNIDADE	R\$ 62,83	R\$ 502,64
15	TESTE HIDROSTÁTICO DE MANGUEIRA DE INCÊNDIO TIPO 2 DE 1 1/2, 15 METROS	TESTE HIDROSTÁTICO DE MANGUEIRA DE INCÊNDIO TIPO 2 DE 1 1/2, 15 METROS.	30	UNIDADE	R\$ 25,00	R\$ 750,00

LOCAL DE ENTREGA: IFPR CAMPUS ASTORGA

ITEM	DENOMINAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR MÉDIO ESTIMADO	VALOR MÉDIO ESTIMADO - TOTAL
16	BOTIJÃO DE GÁS DOMÉSTICO 13 KG	BOTIJÃO PARA GÁS, DE USO DOMÉSTICO (13 KG). MATERIAL DE AÇO CARBONO DE 2,5 A 3 MM DE ESPESSURA. PRESSÃO INTERNA 2 A 7 KG/CM ² , COM PLUGUE FUSÍVEL. PADRÃO DA VÁLVULA CONFORME NORMA ABNT NBR 8614.	2	UNIDADE	R\$ 179,55	R\$ 359,10
17	RECARGA DE EXTINTOR PÓ QUÍMICO ABC 4 KG	RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO, TIPO PÓ QUÍMICO ABC, CAPACIDADE 4 KG.	13	UNIDADE	R\$ 26,33	R\$ 342,29
18	RECARGA EM EXTINTOR DE INCÊNDIO, GÁS CARBÔNICO (CO2), 6 KG	RECARGA EM EXTINTOR DE INCÊNDIO, GÁS CARBÔNICO (CO2), 6 KG.	2	UNIDADE	R\$ 51,67	R\$ 103,34

LOCAL DE ENTREGA: IFPR CAMPUS BARRAÇÃO

ITEM	DENOMINAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR MÉDIO ESTIMADO	VALOR MÉDIO ESTIMADO - TOTAL
19	RECARGA DE EXTINTOR ÁGUA PRESSURIZADA 10 L	RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO, TIPO ÁGUA PRESSURIZADA, CAPACIDADE 10 LITROS.	2	UNIDADE	R\$ 26,33	R\$ 52,66

20	RECARGA DE EXTINTOR PÓ QUÍMICO ABC 4 KG	RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO, TIPO PÓ QUÍMICO ABC, CAPACIDADE 4 KG.	8	UNIDADE	R\$ 26,33	R\$ 210,64
21	RECARGA DE EXTINTOR PÓ QUÍMICO SECO 6 KG	RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO, TIPO PÓ QUÍMICO SECO, CAPACIDADE 6 KG. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MECÂNICA.	6	UNIDADE	R\$ 33,33	R\$ 199,98
22	RECARGA EM EXTINTOR DE INCÊNDIO, GÁS CARBÔNICO (CO2), 6 KG	RECARGA EM EXTINTOR DE INCÊNDIO, GÁS CARBÔNICO (CO2), 6 KG.	3	UNIDADE	R\$ 51,67	R\$ 155,01

LOCAL DE ENTREGA: IFPR CAMPUS CAMPO LARGO

ITEM	DENOMINAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR MÉDIO ESTIMADO	VALOR MÉDIO ESTIMADO - TOTAL
23	CILINDRO DE AÇO PARA GÁS ACETILENO 09KG	CILINDRO DE AÇO PARA GÁS ACETILENO COM CAPACIDADE DE 09KG, REFERÊNCIA A170.	2	UNIDADE	R\$ 2.150,00	R\$ 4.300,00
24	CILINDRO DE AÇO PARA MISTURA DE GÁS 50 LITROS	CILINDRO DE AÇO PARA MISTURA DE GÁS – 50 LITROS / 10 M ³ .	1	UNIDADE	R\$ 1.299,00	R\$ 1.299,00
25	RECARGA DE BOTTIÃO P13 GLP	RECARGA DE BOTTIÃO P13 GLP (DE COZINHA) - TROCA CONFORME NECESSIDADE.	10	UNIDADE	R\$ 64,89	R\$ 648,90
26	RECARGA DE CILINDRO PARA GÁS ACETILENO 1 KG	RECARGA DE CILINDRO PARA GÁS ACETILENO – 01 KG.	6	UNIDADE	R\$ 97,95	R\$ 587,70
27	RECARGA DE CILINDRO PARA GÁS ARGÔNIO 10 M ³	RECARGA DE CILINDRO PARA GÁS ARGÔNIO – VOLUME 10 M ³ .	3	UNIDADE	R\$ 213,88	R\$ 641,64
28	RECARGA DE CILINDRO PARA GÁS CO ² (20%) E ARGÔNIO (80%)	RECARGA DE CILINDRO PARA GÁS CO ² (20%) E ARGÔNIO (80%) – VOLUME 10M ³ .	3	UNIDADE	R\$ 246,50	R\$ 739,50
29	RECARGA DE CILINDRO PARA GÁS OXIGÊNIO 1 M ³	RECARGA DE CILINDRO PARA GÁS OXIGÊNIO – VOLUME 1 M ³ .	6	UNIDADE	R\$ 114,67	R\$ 688,02
30	RECARGA DE EXTINTOR ÁGUA PRESSURIZADA 10 L	RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO, TIPO ÁGUA PRESSURIZADA, CAPACIDADE 10 LITROS.	3	UNIDADE	R\$ 26,33	R\$ 78,99
31	RECARGA DE EXTINTOR PÓ QUÍMICO ABC 4 KG	RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO, TIPO PÓ QUÍMICO ABC, CAPACIDADE 4 KG.	29	UNIDADE	R\$ 26,33	R\$ 763,57
32	RECARGA DE EXTINTOR PÓ QUÍMICO SECO 6 KG	RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO, TIPO PÓ QUÍMICO SECO, CAPACIDADE 6 KG. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MECÂNICA.	2	UNIDADE	R\$ 33,33	R\$ 66,66
33	RECARGA EM EXTINTOR DE INCÊNDIO, GÁS CARBÔNICO (CO2), 6 KG	RECARGA EM EXTINTOR DE INCÊNDIO, GÁS CARBÔNICO (CO2), 6 KG.	10	UNIDADE	R\$ 51,67	R\$ 516,70

34	TESTE HIDROSTÁTICO DE MANGUEIRA DE INCÊNDIO TIPO 2 DE 1 1/2, 15 METROS	TESTE HIDROSTÁTICO DE MANGUEIRA DE INCÊNDIO TIPO 2 DE 1 1/2, 15 METROS.	12	UNIDADE	R\$ 25,00	R\$ 300,00
----	--	---	----	---------	-----------	------------

LOCAL DE ENTREGA: IFPR CAMPUS CAPANEMA

ITEM	DENOMINAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR MÉDIO ESTIMADO	VALOR MÉDIO ESTIMADO - TOTAL
35	ÁGUA MINERAL SEM GÁS 500 A 510 ML	ÁGUA MINERAL SEM GÁS 500 A 510 ML.	50	UNIDADE	R\$ 0,95	R\$ 47,50
36	RECARGA DE EXTINTOR PÓ QUÍMICO ABC 4 KG	RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO, TIPO PÓ QUÍMICO ABC, CAPACIDADE 4 KG.	15	UNIDADE	R\$ 26,33	R\$ 394,95
37	RECARGA EM EXTINTOR DE INCÊNDIO, GÁS CARBÔNICO (CO ₂), 6 KG	RECARGA EM EXTINTOR DE INCÊNDIO, GÁS CARBÔNICO (CO ₂), 6 KG.	1	UNIDADE	R\$ 51,67	R\$ 51,67

LOCAL DE ENTREGA: IFPR CAMPUS COLOMBO

ITEM	DENOMINAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR MÉDIO ESTIMADO	VALOR MÉDIO ESTIMADO - TOTAL
38	ÁGUA MINERAL GALÃO 20 L	ÁGUA MINERAL SEM GÁS, GALÃO DE 20 LITROS, LACRADO, CONTENDO INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE (FORNECIMENTO MEDIANTE TROCA DE VASILHAME).	300	UNIDADE	R\$ 11,41	R\$ 3.423,00
39	BOTIJÃO DE GÁS DOMÉSTICO 13 KG	BOTIJÃO PARA GÁS, DE USO DOMÉSTICO (13 KG). MATERIAL DE AÇO CARBONO DE 2,5 A 3 MM DE ESPESSURA. PRESSÃO INTERNA 2 A 7 KG/CM ² , COM PLUGUE FUSÍVEL. PADRÃO DA VÁLVULA CONFORME NORMA ABNT NBR 8614.	3	UNIDADE	R\$ 179,55	R\$ 538,65
40	EXTINTOR ÁGUA PRESSURIZADA COM CARGA 10 LITROS	EXTINTOR ÁGUA PRESSURIZADA COM CARGA - CAPACIDADE 10 LITROS - COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	2	UNIDADE	R\$ 119,50	R\$ 239,00
41	EXTINTOR PÓ QUÍMICO SECO 6KG	EXTINTOR PÓ QUÍMICO SECO COM CARGA - CAPACIDADE 6 KG - COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	2	UNIDADE	R\$ 137,25	R\$ 274,50
42	RECARGA DE BOTIJÃO P13 GLP	RECARGA DE BOTIJÃO P13 GLP (DE COZINHA) - TROCA CONFORME NECESSIDADE.	8	UNIDADE	R\$ 64,89	R\$ 519,12
43	RECARGA DE EXTINTOR ÁGUA PRESSURIZADA 10 L	RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO, TIPO ÁGUA PRESSURIZADA, CAPACIDADE 10 LITROS.	2	UNIDADE	R\$ 26,33	R\$ 52,66

44	RECARGA DE EXTINTOR PÓ QUÍMICO SECO 6 KG	RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO, TIPO PÓ QUÍMICO SECO, CAPACIDADE 6 KG. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MECÂNICA.	2	UNIDADE	R\$ 33,33	R\$ 66,66
----	--	--	---	---------	-----------	-----------

LOCAL DE ENTREGA: IFPR CAMPUS CURITIBA						
ITEM	DENOMINAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR MÉDIO ESTIMADO	VALOR MÉDIO ESTIMADO - TOTAL
45	ÁGUA MINERAL GALÃO 20 L	ÁGUA MINERAL SEM GÁS, GALÃO DE 20 LITROS, LACRADO, CONTENDO INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE (FORNECIMENTO MEDIANTE TROCA DE VASILHAME).	700	UNIDADE	R\$ 11,41	R\$ 7.987,00
46	ÁGUA MINERAL SEM GÁS 500 A 510 ML	ÁGUA MINERAL SEM GÁS 500 A 510 ML.	150	UNIDADE	R\$ 0,95	R\$ 142,50
47	RECARGA DE BOTIJÃO P13 GLP	RECARGA DE BOTIJÃO P13 GLP (DE COZINHA) - TROCA CONFORME NECESSIDADE.	60	UNIDADE	R\$ 64,89	R\$ 3.893,40
48	RECARGA DE CILINDRO PARA GÁS ACETILENO 1 KG	RECARGA DE CILINDRO PARA GÁS ACETILENO – 01 KG.	4	UNIDADE	R\$ 97,95	R\$ 391,80
49	RECARGA DE CILINDRO PARA GÁS ARGÔNIO 10 M ³	RECARGA DE CILINDRO PARA GÁS ARGÔNIO – VOLUME 10 M ³ .	2	UNIDADE	R\$ 213,88	R\$ 427,76
50	RECARGA DE CILINDRO PARA GÁS CO ² (20%) E ARGÔNIO (80%)	RECARGA DE CILINDRO PARA GÁS CO ² (20%) E ARGÔNIO (80%) – VOLUME 10M ³ .	6	UNIDADE	R\$ 246,50	R\$ 1.479,00
51	RECARGA DE CILINDRO PARA GÁS OXIGÊNIO 1 M ³	RECARGA DE CILINDRO PARA GÁS OXIGÊNIO – VOLUME 1 M ³ .	8	UNIDADE	R\$ 114,67	R\$ 917,36
52	RECARGA DE EXTINTOR ÁGUA PRESSURIZADA 10 L	RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO, TIPO ÁGUA PRESSURIZADA, CAPACIDADE 10 LITROS.	20	UNIDADE	R\$ 26,33	R\$ 526,60
53	RECARGA DE EXTINTOR PÓ QUÍMICO ABC 4 KG	RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO, TIPO PÓ QUÍMICO ABC, CAPACIDADE 4 KG.	57	UNIDADE	R\$ 26,33	R\$ 1.500,81
54	RECARGA DE EXTINTOR PÓ QUÍMICO SECO 6 KG	RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO, TIPO PÓ QUÍMICO SECO, CAPACIDADE 6 KG. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MECÂNICA.	39	UNIDADE	R\$ 33,33	R\$ 1.299,87
55	RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) 45 KG	RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) 45 KG.	3	UNIDADE	R\$ 251,00	R\$ 753,00
56	RECARGA EM EXTINTOR DE INCÊNDIO, GÁS CARBÔNICO (CO ₂), 6 KG	RECARGA EM EXTINTOR DE INCÊNDIO, GÁS CARBÔNICO (CO ₂), 6 KG.	44	UNIDADE	R\$ 51,67	R\$ 2.273,48

LOCAL DE ENTREGA: IFPR CAMPUS FOZ DO IGUAÇU

ITEM	DENOMINAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR MÉDIO ESTIMADO	VALOR MÉDIO ESTIMADO - TOTAL
57	ÁGUA MINERAL GALÃO 20 L	ÁGUA MINERAL SEM GÁS, GALÃO DE 20 LITROS, LACRADO, CONTENDO INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE (FORNECIMENTO MEDIANTE TROCA DE VASILHAME).	500	UNIDADE	R\$ 11,41	R\$ 5.705,00
58	EXTINTOR ÁGUA PRESSURIZADA COM CARGA 10 LITROS	EXTINTOR ÁGUA PRESSURIZADA COM CARGA - CAPACIDADE 10 LITROS - COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	4	UNIDADE	R\$ 119,50	R\$ 478,00
59	EXTINTOR PÓ QUÍMICO SECO 6KG	EXTINTOR PÓ QUÍMICO SECO COM CARGA - CAPACIDADE 6 KG - COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	5	UNIDADE	R\$ 137,25	R\$ 686,25
60	RECARGA DE BOTIJÃO P13 GLP	RECARGA DE BOTIJÃO P13 GLP (DE COZINHA) - TROCA CONFORME NECESSIDADE.	25	UNIDADE	R\$ 64,89	R\$ 1.622,25
61	RECARGA DE CILINDRO PARA GÁS OXIGÊNIO 1 M ³	RECARGA DE CILINDRO PARA GÁS OXIGÊNIO – VOLUME 1 M ³ .	4	UNIDADE	R\$ 114,67	R\$ 458,68
62	RECARGA DE EXTINTOR ÁGUA PRESSURIZADA 10 L	RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO, TIPO ÁGUA PRESSURIZADA, CAPACIDADE 10 LITROS.	16	UNIDADE	R\$ 26,33	R\$ 421,28
63	RECARGA DE EXTINTOR PÓ QUÍMICO ABC 4 KG	RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO, TIPO PÓ QUÍMICO ABC, CAPACIDADE 4 KG.	14	UNIDADE	R\$ 26,33	R\$ 368,62
64	RECARGA DE EXTINTOR PÓ QUÍMICO SECO 6 KG	RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO, TIPO PÓ QUÍMICO SECO, CAPACIDADE 6 KG. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MECÂNICA.	30	UNIDADE	R\$ 33,33	R\$ 999,90
65	RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) 45 KG	RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) 45 KG.	15	UNIDADE	R\$ 251,00	R\$ 3.765,00
66	RECARGA EM EXTINTOR DE INCÊNDIO, GÁS CARBÔNICO (CO ₂), 6 KG	RECARGA EM EXTINTOR DE INCÊNDIO, GÁS CARBÔNICO (CO ₂), 6 KG.	1	UNIDADE	R\$ 51,67	R\$ 51,67

LOCAL DE ENTREGA: IFPR CAMPUS IRATI

ITEM	DENOMINAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR MÉDIO ESTIMADO	VALOR MÉDIO ESTIMADO - TOTAL
67	EXTINTOR PÓ QUÍMICO SECO 6KG	EXTINTOR PÓ QUÍMICO SECO COM CARGA - CAPACIDADE 6 KG - COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	3	UNIDADE	R\$ 137,25	R\$ 411,75

68	RECARGA DE EXTINTOR ÁGUA PRESSURIZADA 10 L	RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO, TIPO ÁGUA PRESSURIZADA, CAPACIDADE 10 LITROS.	3	UNIDADE	R\$ 26,33	R\$ 78,99
69	RECARGA DE EXTINTOR PÓ QUÍMICO ABC 4 KG	RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO, TIPO PÓ QUÍMICO ABC, CAPACIDADE 4 KG.	13	UNIDADE	R\$ 26,33	R\$ 342,29
70	RECARGA DE EXTINTOR PÓ QUÍMICO SECO 6 KG	RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO, TIPO PÓ QUÍMICO SECO, CAPACIDADE 6 KG. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MECÂNICA.	1	UNIDADE	R\$ 33,33	R\$ 33,33
71	RECARGA EM EXTINTOR DE INCÊNDIO, GÁS CARBÔNICO (CO ₂), 6 KG	RECARGA EM EXTINTOR DE INCÊNDIO, GÁS CARBÔNICO (CO ₂), 6 KG.	4	UNIDADE	R\$ 51,67	R\$ 206,68
72	TESTE HIDROSTÁTICO DE MANGUEIRA DE INCÊNDIO TIPO 2 DE 1 1/2, 15 METROS	TESTE HIDROSTÁTICO DE MANGUEIRA DE INCÊNDIO TIPO 2 DE 1 1/2, 15 METROS.	12	UNIDADE	R\$ 25,00	R\$ 300,00

LOCAL DE ENTREGA: IFPR CAMPUS IVAIPORÃ

ITEM	DENOMINAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR MÉDIO ESTIMADO	VALOR MÉDIO ESTIMADO - TOTAL
73	ÁGUA MINERAL GALÃO 20 L	ÁGUA MINERAL SEM GÁS, GALÃO DE 20 LITROS, LACRADO, CONTENDO INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE (FORNECIMENTO MEDIANTE TROCA DE VASILHAME).	3.600	UNIDADE	R\$ 11,41	R\$ 41.076,00
74	RECARGA DE BOTIJÃO P13 GLP	RECARGA DE BOTIJÃO P13 GLP (DE COZINHA) - TROCA CONFORME NECESSIDADE.	15	UNIDADE	R\$ 64,89	R\$ 973,35
75	RECARGA DE EXTINTOR ÁGUA PRESSURIZADA 10 L	RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO, TIPO ÁGUA PRESSURIZADA, CAPACIDADE 10 LITROS.	12	UNIDADE	R\$ 26,33	R\$ 315,96
76	RECARGA DE EXTINTOR PÓ QUÍMICO ABC 4 KG	RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO, TIPO PÓ QUÍMICO ABC, CAPACIDADE 4 KG.	26	UNIDADE	R\$ 26,33	R\$ 684,58
77	RECARGA DE EXTINTOR PÓ QUÍMICO SECO 6 KG	RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO, TIPO PÓ QUÍMICO SECO, CAPACIDADE 6 KG. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MECÂNICA.	16	UNIDADE	R\$ 33,33	R\$ 533,28
78	RECARGA DE EXTINTOR PQS ABC 4 KG	RECARGA DE EXTINTOR PQS ABC (PÓ QUÍMICO SECO) 4 KG.	8	UNIDADE	R\$ 30,00	R\$ 240,00
79	RECARGA EM EXTINTOR DE INCÊNDIO, GÁS CARBÔNICO (CO ₂), 6 KG	RECARGA EM EXTINTOR DE INCÊNDIO, GÁS CARBÔNICO (CO ₂), 6 KG.	10	UNIDADE	R\$ 51,67	R\$ 516,70

LOCAL DE ENTREGA: IFPR CAMPUS JAGUARIAÍVA

ITEM	DENOMINAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR MÉDIO ESTIMADO	VALOR MÉDIO ESTIMADO - TOTAL
80	ÁGUA MINERAL GALÃO 20 L	ÁGUA MINERAL SEM GÁS, GALÃO DE 20 LITROS, LACRADO, CONTENDO INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE (FORNECIMENTO MEDIANTE TROCA DE VASILHAME).	80	UNIDADE	R\$ 11,41	R\$ 912,80
81	RECARGA DE BOTIJÃO P13 GLP	RECARGA DE BOTIJÃO P13 GLP (DE COZINHA) - TROCA CONFORME NECESSIDADE.	30	UNIDADE	R\$ 64,89	R\$ 1.946,70
82	RECARGA DE EXTINTOR PÓ QUÍMICO ABC 4 KG	RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO, TIPO PÓ QUÍMICO ABC, CAPACIDADE 4 KG.	20	UNIDADE	R\$ 26,33	R\$ 526,60
83	RECARGA DE EXTINTOR PQS ABC 4 KG	RECARGA DE EXTINTOR PQS ABC (PÓ QUÍMICO SECO) 4 KG.	10	UNIDADE	R\$ 30,00	R\$ 300,00

LOCAL DE ENTREGA: IFPR CAMPUS LONDRINA

ITEM	DENOMINAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR MÉDIO ESTIMADO	VALOR MÉDIO ESTIMADO - TOTAL
84	ÁGUA MINERAL GALÃO 20 L	ÁGUA MINERAL SEM GÁS, GALÃO DE 20 LITROS, LACRADO, CONTENDO INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE (FORNECIMENTO MEDIANTE TROCA DE VASILHAME).	1.000	UNIDADE	R\$ 11,41	R\$ 11.410,00
85	ÁGUA MINERAL SEM GÁS 500 A 510 ML	ÁGUA MINERAL SEM GÁS 500 A 510 ML.	100	UNIDADE	R\$ 0,95	R\$ 95,00
86	BOTIJÃO DE GÁS DOMÉSTICO 13 KG	BOTIJÃO PARA GÁS, DE USO DOMÉSTICO (13 KG). MATERIAL DE AÇO CARBONO DE 2,5 A 3 MM DE ESPESSURA. PRESSÃO INTERNA 2 A 7 KG/CM ² , COM PLUGUE FUSÍVEL. PADRÃO DA VÁLVULA CONFORME NORMA ABNT NBR 8614.	2	UNIDADE	R\$ 179,55	R\$ 359,10
87	RECARGA DE BOTIJÃO P13 GLP	RECARGA DE BOTIJÃO P13 GLP (DE COZINHA) - TROCA CONFORME NECESSIDADE.	100	UNIDADE	R\$ 64,89	R\$ 6.489,00
88	RECARGA DE EXTINTOR ÁGUA PRESSURIZADA 10 L	RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO, TIPO ÁGUA PRESSURIZADA, CAPACIDADE 10 LITROS.	2	UNIDADE	R\$ 26,33	R\$ 52,66
89	RECARGA DE EXTINTOR PÓ QUÍMICO ABC 4 KG	RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO, TIPO PÓ QUÍMICO ABC, CAPACIDADE 4 KG.	10	UNIDADE	R\$ 26,33	R\$ 263,30

90	RECARGA DE EXTINTOR PÓ QUÍMICO SECO 6 KG	RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO, TIPO PÓ QUÍMICO SECO, CAPACIDADE 6 KG. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MECÂNICA.	3	UNIDADE	R\$ 33,33	R\$ 99,99
91	RECARGA EM EXTINTOR DE INCÊNDIO, GÁS CARBÔNICO (CO ₂), 4 KG	RECARGA EM EXTINTOR DE INCÊNDIO, GÁS CARBÔNICO (CO ₂), 4 KG.	4	UNIDADE	R\$ 62,83	R\$ 251,32
92	RECARGA EM EXTINTOR DE INCÊNDIO, GÁS CARBÔNICO (CO ₂), 6 KG	RECARGA EM EXTINTOR DE INCÊNDIO, GÁS CARBÔNICO (CO ₂), 6 KG.	6	UNIDADE	R\$ 51,67	R\$ 310,02
93	TESTE HIDROSTÁTICO DE MANGUEIRA DE INCÊNDIO TIPO 2 DE 1 1/2, 15 METROS	TESTE HIDROSTÁTICO DE MANGUEIRA DE INCÊNDIO TIPO 2 DE 1 1/2, 15 METROS.	8	UNIDADE	R\$ 25,00	R\$ 200,00

LOCAL DE ENTREGA: IFPR CAMPUS PALMAS						
ITEM	DENOMINAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR MÉDIO ESTIMADO	VALOR MÉDIO ESTIMADO - TOTAL
94	ÁGUA MINERAL GALÃO 20 L	ÁGUA MINERAL SEM GÁS, GALÃO DE 20 LITROS, LACRADO, CONTENDO INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE (FORNECIMENTO MEDIANTE TROCA DE VASILHAME).	500	UNIDADE	R\$ 11,41	R\$ 5.705,00
95	ÁGUA MINERAL SEM GÁS 500 A 510 ML	ÁGUA MINERAL SEM GÁS 500 A 510 ML.	600	UNIDADE	R\$ 0,95	R\$ 570,00
96	BOTIJÃO DE GÁS DOMÉSTICO 13 KG	BOTIJÃO PARA GÁS, DE USO DOMÉSTICO (13 KG). MATERIAL DE AÇO CARBONO DE 2,5 A 3 MM DE ESPESSURA. PRESSÃO INTERNA 2 A 7 KG/CM ² , COM PLUGUE FUSÍVEL. PADRÃO DA VÁLVULA CONFORME NORMA ABNT NBR 8614.	3	UNIDADE	R\$ 179,55	R\$ 538,65
97	EXTINTOR ÁGUA PRESSURIZADA COM CARGA 10 LITROS	EXTINTOR ÁGUA PRESSURIZADA COM CARGA - CAPACIDADE 10 LITROS - COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	26	UNIDADE	R\$ 119,50	R\$ 3.107,00
98	EXTINTOR PÓ QUIMICO SECO 6KG	EXTINTOR PÓ QUÍMICO SECO COM CARGA - CAPACIDADE 6 KG - COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	12	UNIDADE	R\$ 137,25	R\$ 1.647,00
99	RECARGA DE BOTIJÃO P13 GLP	RECARGA DE BOTIJÃO P13 GLP (DE COZINHA) - TROCA CONFORME NECESSIDADE.	70	UNIDADE	R\$ 64,89	R\$ 4.542,30
100	RECARGA DE CILINDRO PARA GÁS OXIGÊNIO 1 M ³	RECARGA DE CILINDRO PARA GÁS OXIGÊNIO – VOLUME 1 M ³ .	3	UNIDADE	R\$ 114,67	R\$ 344,01
101	RECARGA DE EXTINTOR PÓ QUÍMICO ABC 4 KG	RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO, TIPO PÓ QUÍMICO ABC, CAPACIDADE 4 KG.	26	UNIDADE	R\$ 26,33	R\$ 684,58
102	RECARGA EM EXTINTOR DE INCÊNDIO, GÁS CARBÔNICO (CO ₂), 6 KG	RECARGA EM EXTINTOR DE INCÊNDIO, GÁS CARBÔNICO (CO ₂), 6 KG.	12	UNIDADE	R\$ 51,67	R\$ 620,04

LOCAL DE ENTREGA: IFPR CAMPUS PARANAGUÁ

ITEM	DENOMINAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR MÉDIO ESTIMADO	VALOR MÉDIO ESTIMADO - TOTAL
103	ÁGUA MINERAL GALÃO 20 L	ÁGUA MINERAL SEM GÁS, GALÃO DE 20 LITROS, LACRADO, CONTENDO INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE (FORNECIMENTO MEDIANTE TROCA DE VASILHAME).	500	UNIDADE	R\$ 11,41	R\$ 5.705,00
104	BOTIJÃO DE GÁS DOMÉSTICO 13 KG	BOTIJÃO PARA GÁS, DE USO DOMÉSTICO (13 KG). MATERIAL DE AÇO CARBONO DE 2,5 A 3 MM DE ESPESSURA. PRESSÃO INTERNA 2 A 7 KG/CM ² , COM PLUGUE FUSÍVEL. PADRÃO DA VÁLVULA CONFORME NORMA ABNT NBR 8614.	1	UNIDADE	R\$ 179,55	R\$ 179,55
105	RECARGA DE BOTIJÃO P13 GLP	RECARGA DE BOTIJÃO P13 GLP (DE COZINHA) - TROCA CONFORME NECESSIDADE.	24	UNIDADE	R\$ 64,89	R\$ 1.557,36
106	RECARGA DE CILINDRO PARA GÁS ACETILENO 1 KG	RECARGA DE CILINDRO PARA GÁS ACETILENO – 01 KG.	2	UNIDADE	R\$ 97,95	R\$ 195,90
107	RECARGA DE CILINDRO PARA GÁS OXIGÊNIO 1 M ³	RECARGA DE CILINDRO PARA GÁS OXIGÊNIO – VOLUME 1 M ³ .	2	UNIDADE	R\$ 114,67	R\$ 229,34
108	RECARGA DE EXTINTOR ÁGUA PRESSURIZADA 10 L	RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO, TIPO ÁGUA PRESSURIZADA, CAPACIDADE 10 LITROS.	30	UNIDADE	R\$ 26,33	R\$ 789,90
109	RECARGA DE EXTINTOR PÓ QUÍMICO ABC 4 KG	RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO, TIPO PÓ QUÍMICO ABC, CAPACIDADE 4 KG.	10	UNIDADE	R\$ 26,33	R\$ 263,30
110	RECARGA DE EXTINTOR PÓ QUÍMICO SECO 6 KG	RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO, TIPO PÓ QUÍMICO SECO, CAPACIDADE 6 KG. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MECÂNICA.	10	UNIDADE	R\$ 33,33	R\$ 333,30
111	RECARGA EM EXTINTOR DE INCÊNDIO, GÁS CARBÔNICO (CO ₂), 6 KG	RECARGA EM EXTINTOR DE INCÊNDIO, GÁS CARBÔNICO (CO ₂), 6 KG.	50	UNIDADE	R\$ 51,67	R\$ 2.583,50
112	TESTE HIDROSTÁTICO DE MANGUEIRA DE INCÊNDIO TIPO 2 DE 1 1/2, 15 METROS	TESTE HIDROSTÁTICO DE MANGUEIRA DE INCÊNDIO TIPO 2 DE 1 1/2, 15 METROS.	6	UNIDADE	R\$ 25,00	R\$ 150,00

LOCAL DE ENTREGA: IFPR CAMPUS PARANAÍ

ITEM	DENOMINAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR MÉDIO ESTIMADO	VALOR MÉDIO ESTIMADO - TOTAL
113	RECARGA DE BOTIJÃO P13 GLP	RECARGA DE BOTIJÃO P13 GLP (DE COZINHA) - TROCA CONFORME NECESSIDADE.	12	UNIDADE	R\$ 64,89	R\$ 778,68

114	RECARGA DE CILINDRO PARA GÁS ACETILENO 1 KG	RECARGA DE CILINDRO PARA GÁS ACETILENO – 01 KG.	2	UNIDADE	R\$ 97,95	R\$ 195,90
115	RECARGA DE CILINDRO PARA GÁS ARGÔNIO 10 M ³	RECARGA DE CILINDRO PARA GÁS ARGÔNIO – VOLUME 10 M ³ .	3	UNIDADE	R\$ 213,88	R\$ 641,64
116	RECARGA DE CILINDRO PARA GÁS CO ² (20%) E ARGÔNIO (80%)	RECARGA DE CILINDRO PARA GÁS CO ² (20%) E ARGÔNIO (80%) – VOLUME 10M ³ .	2	UNIDADE	R\$ 246,50	R\$ 493,00
117	RECARGA DE CILINDRO PARA GÁS OXIGÊNIO 1 M ³	RECARGA DE CILINDRO PARA GÁS OXIGÊNIO – VOLUME 1 M ³ .	2	UNIDADE	R\$ 114,67	R\$ 229,34
118	RECARGA DE EXTINTOR ÁGUA PRESSURIZADA 10 L	RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO, TIPO ÁGUA PRESSURIZADA, CAPACIDADE 10 LITROS.	16	UNIDADE	R\$ 26,33	R\$ 421,28
119	RECARGA DE EXTINTOR PÓ QUÍMICO ABC 4 KG	RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO, TIPO PÓ QUÍMICO ABC, CAPACIDADE 4 KG.	30	UNIDADE	R\$ 26,33	R\$ 789,90
120	RECARGA DE EXTINTOR PÓ QUÍMICO SECO 6 KG	RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO, TIPO PÓ QUÍMICO SECO, CAPACIDADE 6 KG. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MECÂNICA.	52	UNIDADE	R\$ 33,33	R\$ 1.733,16
121	RECARGA DE EXTINTOR PQS ABC 4 KG	RECARGA DE EXTINTOR PQS ABC (PÓ QUÍMICO SECO) 4 KG.	8	UNIDADE	R\$ 30,00	R\$ 240,00
122	RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) 45 KG	RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) 45 KG.	6	UNIDADE	R\$ 251,00	R\$ 1.506,00
123	RECARGA EM EXTINTOR DE INCÊNDIO, GÁS CARBÔNICO (CO ₂), 6 KG	RECARGA EM EXTINTOR DE INCÊNDIO, GÁS CARBÔNICO (CO ₂), 6 KG.	18	UNIDADE	R\$ 51,67	R\$ 930,06
124	TESTE HIDROSTÁTICO DE MANGUEIRA DE INCÊNDIO TIPO 2 DE 1 1/2, 15 METROS	TESTE HIDROSTÁTICO DE MANGUEIRA DE INCÊNDIO TIPO 2 DE 1 1/2, 15 METROS.	10	UNIDADE	R\$ 25,00	R\$ 250,00

LOCAL DE ENTREGA: IFPR CAMPUS PITANGA

ITEM	DENOMINAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR MÉDIO ESTIMADO	VALOR MÉDIO ESTIMADO - TOTAL
125	BOTIJÃO DE GÁS DOMÉSTICO 13 KG	BOTIJÃO PARA GÁS, DE USO DOMÉSTICO (13 KG). MATERIAL DE AÇO CARBONO DE 2,5 A 3 MM DE ESPESSURA. PRESSÃO INTERNA 2 A 7 KG/CM ² , COM PLUGUE FUSÍVEL. PADRÃO DA VÁLVULA CONFORME NORMA ABNT NBR 8614.	1	UNIDADE	R\$ 179,55	R\$ 179,55
126	RECARGA DE BOTIJÃO P13 GLP	RECARGA DE BOTIJÃO P13 GLP (DE COZINHA) - TROCA CONFORME NECESSIDADE.	6	UNIDADE	R\$ 64,89	R\$ 389,34
127	RECARGA DE EXTINTOR ÁGUA PRESSURIZADA 10 L	RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO, TIPO ÁGUA PRESSURIZADA, CAPACIDADE 10 LITROS.	1	UNIDADE	R\$ 26,33	R\$ 26,33

128	RECARGA DE EXTINTOR PÓ QUÍMICO ABC 4 KG	RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO, TIPO PÓ QUÍMICO ABC, CAPACIDADE 4 KG.	10	UNIDADE	R\$ 26,33	R\$ 263,30
129	RECARGA DE EXTINTOR PÓ QUÍMICO SECO 6 KG	RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO, TIPO PÓ QUÍMICO SECO, CAPACIDADE 6 KG. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MECÂNICA.	2	UNIDADE	R\$ 33,33	R\$ 66,66
130	RECARGA DE EXTINTOR PQS ABC 4 KG	RECARGA DE EXTINTOR PQS ABC (PÓ QUÍMICO SECO) 4 KG.	4	UNIDADE	R\$ 30,00	R\$ 120,00

LOCAL DE ENTREGA: IFPR CAMPUS QUEDAS DO IGUAÇU

ITEM	DENOMINAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR MÉDIO ESTIMADO	VALOR MÉDIO ESTIMADO - TOTAL
131	ÁGUA MINERAL GALÃO 20 L	ÁGUA MINERAL SEM GÁS, GALÃO DE 20 LITROS, LACRADO, CONTENDO INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE (FORNECIMENTO MEDIANTE TROCA DE VASILHAME).	20	UNIDADE	R\$ 11,41	R\$ 228,20
132	ÁGUA MINERAL SEM GÁS 500 A 510 ML	ÁGUA MINERAL SEM GÁS 500 A 510 ML.	200	UNIDADE	R\$ 0,95	R\$ 190,00
133	BOTIJÃO DE GÁS DOMÉSTICO 13 KG	BOTIJÃO PARA GÁS, DE USO DOMÉSTICO (13 KG). MATERIAL DE AÇO CARBONO DE 2,5 A 3 MM DE ESPESSURA. PRESSÃO INTERNA 2 A 7 KG/CM ² , COM PLUGUE FUSÍVEL. PADRÃO DA VÁLVULA CONFORME NORMA ABNT NBR 8614.	1	UNIDADE	R\$ 179,55	R\$ 179,55
134	RECARGA DE BOTIJÃO P13 GLP	RECARGA DE BOTIJÃO P13 GLP (DE COZINHA) - TROCA CONFORME NECESSIDADE.	3	UNIDADE	R\$ 64,89	R\$ 194,67
135	RECARGA DE EXTINTOR PÓ QUÍMICO SECO 6 KG	RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO, TIPO PÓ QUÍMICO SECO, CAPACIDADE 6 KG. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MECÂNICA.	17	UNIDADE	R\$ 33,33	R\$ 566,61

LOCAL DE ENTREGA: IFPR CAMPUS TELÊMACO BORBA

ITEM	DENOMINAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR MÉDIO ESTIMADO	VALOR MÉDIO ESTIMADO - TOTAL
136	RECARGA DE BOTIJÃO P13 GLP	RECARGA DE BOTIJÃO P13 GLP (DE COZINHA) - TROCA CONFORME NECESSIDADE.	10	UNIDADE	R\$ 64,89	R\$ 648,90
137	RECARGA DE CILINDRO PARA GÁS ACETILENO 1 KG	RECARGA DE CILINDRO PARA GÁS ACETILENO – 01 KG.	4	UNIDADE	R\$ 97,95	R\$ 391,80
138	RECARGA DE CILINDRO PARA GÁS ARGÔNIO 10 M ³	RECARGA DE CILINDRO PARA GÁS ARGÔNIO – VOLUME 10 M ³ .	4	UNIDADE	R\$ 213,88	R\$ 855,52

139	RECARGA DE CILINDRO PARA GÁS CO ² (20%) E ARGÔNIO (80%)	RECARGA DE CILINDRO PARA GÁS CO ² (20%) E ARGÔNIO (80%) – VOLUME 10M ³ .	4	UNIDADE	R\$ 246,50	R\$ 986,00
140	RECARGA DE EXTINTOR ÁGUA PRESSURIZADA 10 L	RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO, TIPO ÁGUA PRESSURIZADA, CAPACIDADE 10 LITROS.	10	UNIDADE	R\$ 26,33	R\$ 263,30
141	RECARGA DE EXTINTOR PÓ QUÍMICO ABC 4 KG	RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO, TIPO PÓ QUÍMICO ABC, CAPACIDADE 4 KG.	17	UNIDADE	R\$ 26,33	R\$ 447,61
142	RECARGA DE EXTINTOR PÓ QUÍMICO SECO 6 KG	RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO, TIPO PÓ QUÍMICO SECO, CAPACIDADE 6 KG. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MECÂNICA.	24	UNIDADE	R\$ 33,33	R\$ 799,92
143	RECARGA DE EXTINTOR PQS ABC 4 KG	RECARGA DE EXTINTOR PQS ABC (PÓ QUÍMICO SECO) 4 KG.	2	UNIDADE	R\$ 30,00	R\$ 60,00
144	RECARGA EM EXTINTOR DE INCÊNDIO, GÁS CARBÔNICO (CO ₂), 6 KG	RECARGA EM EXTINTOR DE INCÊNDIO, GÁS CARBÔNICO (CO ₂), 6 KG.	6	UNIDADE	R\$ 51,67	R\$ 310,02

LOCAL DE ENTREGA: IFPR CAMPUS UMUARAMA

ITEM	DENOMINAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR MÉDIO ESTIMADO	VALOR MÉDIO ESTIMADO - TOTAL
145	ÁGUA MINERAL GALÃO 20 L	ÁGUA MINERAL SEM GÁS, GALÃO DE 20 LITROS, LACRADO, CONTENDO INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE (FORNECIMENTO MEDIANTE TROCA DE VASILHAME).	150	UNIDADE	R\$ 11,41	R\$ 1.711,50
146	BOTIJÃO DE GÁS DOMÉSTICO 13 KG	BOTIJÃO PARA GÁS, DE USO DOMÉSTICO (13 KG). MATERIAL DE AÇO CARBONO DE 2,5 A 3 MM DE ESPESSURA. PRESSÃO INTERNA 2 A 7 KG/CM ² , COM PLUGUE FUSÍVEL. PADRÃO DA VÁLVULA CONFORME NORMA ABNT NBR 8614.	1	UNIDADE	R\$ 179,55	R\$ 179,55
147	RECARGA DE BOTIJÃO P13 GLP	RECARGA DE BOTIJÃO P13 GLP (DE COZINHA) - TROCA CONFORME NECESSIDADE.	20	UNIDADE	R\$ 64,89	R\$ 1.297,80
148	RECARGA DE EXTINTOR ÁGUA PRESSURIZADA 10 L	RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO, TIPO ÁGUA PRESSURIZADA, CAPACIDADE 10 LITROS.	9	UNIDADE	R\$ 26,33	R\$ 236,97
149	RECARGA DE EXTINTOR PÓ QUÍMICO ABC 4 KG	RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO, TIPO PÓ QUÍMICO ABC, CAPACIDADE 4 KG.	12	UNIDADE	R\$ 26,33	R\$ 315,96
150	RECARGA DE EXTINTOR PÓ QUÍMICO SECO 6 KG	RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO, TIPO PÓ QUÍMICO SECO, CAPACIDADE 6 KG. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MECÂNICA.	23	UNIDADE	R\$ 33,33	R\$ 766,59
151	RECARGA DE EXTINTOR PQS ABC 4 KG	RECARGA DE EXTINTOR PQS ABC (PÓ QUÍMICO SECO) 4 KG.	3	UNIDADE	R\$ 30,00	R\$ 90,00
152	RECARGA EM EXTINTOR DE INCÊNDIO, GÁS CARBÔNICO (CO ₂), 6 KG	RECARGA EM EXTINTOR DE INCÊNDIO, GÁS CARBÔNICO (CO ₂), 6 KG.	4	UNIDADE	R\$ 51,67	R\$ 206,68

LOCAL DE ENTREGA: IFPR CAMPUS UNIÃO DA VITÓRIA

ITEM	DENOMINAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR MÉDIO ESTIMADO	VALOR MÉDIO ESTIMADO - TOTAL
153	BOTIJÃO DE GÁS DOMÉSTICO 13 KG	BOTIJÃO PARA GÁS, DE USO DOMÉSTICO (13 KG). MATERIAL DE AÇO CARBONO DE 2,5 A 3 MM DE ESPESSURA. PRESSÃO INTERNA 2 A 7 KG/CM ² , COM PLUGUE FUSÍVEL. PADRÃO DA VÁLVULA CONFORME NORMA ABNT NBR 8614.	3	UNIDADE	R\$ 179,55	R\$ 538,65
154	RECARGA DE BOTIJÃO P13 GLP	RECARGA DE BOTIJÃO P13 GLP (DE COZINHA) - TROCA CONFORME NECESSIDADE.	3	UNIDADE	R\$ 64,89	R\$ 194,67
155	RECARGA DE EXTINTOR PÓ QUÍMICO ABC 4 KG	RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO, TIPO PÓ QUÍMICO ABC, CAPACIDADE 4 KG.	25	UNIDADE	R\$ 26,33	R\$ 658,25

LOCAL DE ENTREGA: IFPR EAD

ITEM	DENOMINAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR MÉDIO ESTIMADO	VALOR MÉDIO ESTIMADO - TOTAL
156	ÁGUA MINERAL GALÃO 20 L	ÁGUA MINERAL SEM GÁS, GALÃO DE 20 LITROS, LACRADO, CONTENDO INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE (FORNECIMENTO MEDIANTE TROCA DE VASILHAME).	394	UNIDADE	R\$ 11,41	R\$ 4.495,54
157	RECARGA DE BOTIJÃO P13 GLP	RECARGA DE BOTIJÃO P13 GLP (DE COZINHA) - TROCA CONFORME NECESSIDADE.	13	UNIDADE	R\$ 64,89	R\$ 843,57
158	RECARGA DE EXTINTOR ÁGUA PRESSURIZADA 10 L	RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO, TIPO ÁGUA PRESSURIZADA, CAPACIDADE 10 LITROS.	10	UNIDADE	R\$ 26,33	R\$ 263,30
159	RECARGA DE EXTINTOR PÓ QUÍMICO SECO 6 KG	RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO, TIPO PÓ QUÍMICO SECO, CAPACIDADE 6 KG. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MECÂNICA.	10	UNIDADE	R\$ 33,33	R\$ 333,30
160	RECARGA EM EXTINTOR DE INCÊNDIO, GÁS CARBÔNICO (CO ₂), 6 KG	RECARGA EM EXTINTOR DE INCÊNDIO, GÁS CARBÔNICO (CO ₂), 6 KG.	10	UNIDADE	R\$ 51,67	R\$ 516,70

LOCAL DE ENTREGA: IFPR PROAD - CACP

ITEM	DENOMINAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR MÉDIO ESTIMADO	VALOR MÉDIO ESTIMADO - TOTAL
161	ÁGUA MINERAL GALÃO 20 L	ÁGUA MINERAL SEM GÁS, GALÃO DE 20 LITROS, LACRADO, CONTENDO INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE (FORNECIMENTO MEDIANTE TROCA DE VASILHAME).	2.000	UNIDADE	R\$ 11,41	R\$ 22.820,00
162	RECARGA DE BOTIJÃO P13 GLP	RECARGA DE BOTIJÃO P13 GLP (DE COZINHA) - TROCA CONFORME NECESSIDADE.	12	UNIDADE	R\$ 64,89	R\$ 778,68

QUANTITATIVOS POR CAMPUS/UNIDADE IFPR

TABELA II

ITEM	DENOMINAÇÃO	(Q) QUANT	CAMPUS ASSIS CHATEAUBRIAND	CAMPUS ASTORGA	CAMPUS BARRAÇÃO	CAMPUS CAMPO LARGO	CAMPUS CAPANEMA	CAMPUS COLOMBO	CAMPUS CURITIBA	CAMPUS FOZ DO IGUAÇU	CAMPUS IRATI	CAMPUS IVAIPORÁ	CAMPUS JAGUARIAÍVA	CAMPUS LONDRINA	CAMPUS PALMAS	CAMPUS PARANAGUÁ	CAMPUS PARANAVAÍ	CAMPUS PITANGA	CAMPUS QUEDAS DO IGUAÇU	CAMPUS TELÊMACO BORBA	CAMPUS UMUARAMA	CAMPUS UNIÃO DA VITÓRIA	EAD	PROAD-CACP
1	ÁGUA MINERAL GALÃO 20 L	9.744	-	-	-	-	-	300	700	500	-	3.600	80	1.000	500	500	-	-	20	-	150	-	394	2.000
2	ÁGUA MINERAL SEM GÁS 500 A 510 ML	1.100	-	-	-	-	50	-	150	-	-	-	-	100	600	-	-	-	200	-	-	-	-	-
3	BOTIJÃO DE GÁS DOMÉSTICO 13 KG	18	1	2	-	-	-	3	-	-	-	-	-	2	3	1	-	1	1	-	1	3	-	-
4	CILINDRO DE AÇO PARA GÁS ACETILENO 09KG	2	-	-	-	2	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
5	CILINDRO DE AÇO PARA GÁS ARGÔNIO 50 LITROS*	2	2	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
6	CILINDRO DE AÇO PARA MISTURA DE GÁS 50 LITROS	3	2	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
7	EXTINTOR ÁGUA PRESSURIZADA COM CARGA 10 LITROS	32	-	-	-	-	-	2	-	4	-	-	-	-	26	-	-	-	-	-	-	-	-	-
8	EXTINTOR PÓ QUÍMICO SECO 6KG	22	-	-	-	-	-	2	-	5	3	-	-	-	12	-	-	-	-	-	-	-	-	-
9	RECARGA DE BOTIJÃO P13 GLP	431	10	-	-	10	-	8	60	25	-	15	30	100	70	24	12	6	3	10	20	3	13	12

10	RECARGA DE CILINDRO PARA GÁS ACETILENO 1 KG	24	6	-	-	6	-	-	4	-	-	-	-	-	-	2	2	-	-	4	-	-	-	-
11	RECARGA DE CILINDRO PARA GÁS ARGÔNIO 10 M ³	14	2	-	-	3	-	-	2	-	-	-	-	-	-	-	3	-	-	4	-	-	-	-
12	RECARGA DE CILINDRO PARA GÁS CO ² (20%) E ARGÔNIO (80%)	17	2	-	-	3	-	-	6	-	-	-	-	-	-	-	2	-	-	4	-	-	-	-
13	RECARGA DE CILINDRO PARA GÁS OXIGÊNIO 1 M ³	31	6	-	-	6	-	-	8	4	-	-	-	-	3	2	2	-	-	-	-	-	-	-
14	RECARGA DE EXTINTOR ÁGUA PRESSURIZADA 10 L	138	2	-	2	3	-	2	20	16	3	12	-	2	-	30	16	1	-	10	9	-	10	-
15	RECARGA DE EXTINTOR PÓ QUÍMICO ABC 4 KG	348	13	13	8	29	15	-	57	14	13	26	20	10	26	10	30	10	-	17	12	25	-	-
16	RECARGA DE EXTINTOR PÓ QUÍMICO SECO 6 KG	240	3	-	6	2	-	2	39	30	1	16	-	3	-	10	52	2	17	24	23	-	10	-
17	RECARGA DE EXTINTOR PQS ABC 4 KG	48	13	-	-	-	-	-	-	-	-	8	10	-	-	-	8	4	-	2	3	-	-	-
18	RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) 45 KG	32	8	-	-	-	-	-	3	15	-	-	-	-	-	-	6	-	-	-	-	-	-	-
19	RECARGA EM EXTINTOR DE INCÊNDIO, GÁS CARBÔNICO (CO ₂), 4 KG	12	8	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	4	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
20	RECARGA EM EXTINTOR DE INCÊNDIO, GÁS CARBÔNICO (CO ₂), 6 KG	181	-	2	3	10	1	-	44	1	4	10	-	6	12	50	18	-	-	6	4	-	10	-
21	TESTE HIDROSTÁTICO DE MANGUEIRA DE INCÊNDIO TIPO 2 DE 1 1/2, 15 METROS	78	30	-	-	12	-	-	-	-	12	-	-	8	-	6	10	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL		12.517	108	17	19	87	66	319	1.093	614	36	3.687	140	1.235	1.252	635	161	24	241	81	222	31	437	2.012



4 ESPECIFICAÇÕES GERAIS

- 4.1.** Todos os ITENS descritos na Tabela I das Seção 3 deste Anexo deverão ser entregues em perfeito estado de funcionamento.
- 4.2.** Deverão ser fornecidos apenas componentes novos, sendo vedado, em quaisquer circunstâncias, o uso de produtos reconicionados, reciclados, enfim, provenientes de reutilização de material já empregado;
- 4.3.** Todos os itens deverão possuir manual de instrução ou guia de uso, contendo todas as informações necessárias de funcionamento, conservação e manutenção dos materiais e equipamentos.
- 4.4.** Todos os materiais/equipamentos entregues, em parcelas, ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços, deverão obedecer a um mesmo padrão de qualidade, devendo ser entregues preferencialmente itens iguais entre si (mesmo modelo, marca, componente e versão);
- 4.5.** Quando não houver definição de cor nas especificações dos materiais/equipamentos, esta deverá ser **escolhida pela IFPR dentre as disponíveis na cartela/mostruário da empresa vencedora**, no momento da aquisição.
- 4.6.** Considerando as condições usuais de fornecimento de energia elétrica no Brasil, no que trata à tensão de entrada, serão consideradas atendidas por qualquer valor entre 100 e 127 V, inclusive, as exigências de 110 e 115 V; analogamente, serão consideradas atendidas por qualquer valor entre 200 e 220V, inclusive, as exigências de 220. Ademais, os equipamentos entregues deverão observar a frequência elétrica padronizada no Brasil que é de 60Hz, conforme determina a Lei nº 4.454/1964.
- 4.7.** Todos os materiais/equipamentos fornecidos deverão estar de acordo com as especificações contidas na Descrição dos Itens presente neste Termo de Referência, conforme Tabela I da Seção 3.

5 DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 5.1.** Na proposta de preços deverá constar a descrição detalhada dos itens, de acordo com as especificações da TABELA I da Seção 3 deste Termo de Referência, sendo que a validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.
- 5.2.** Deverá a proposta, conter o valor unitário para cada saída e o valor total, aceitável no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula, em moeda corrente no Brasil (R\$).
- 5.2.1.** Os valores máximos a serem pagos por cada item, são os especificados na Tabela I da Seção 3 (três).
- 5.3.** Na proposta deverá conter além da especificação completa do material fornecido e o preço, as seguintes informações e anexos:
- a) Nome do fabricante;
 - b) Modelo;
 - c) Procedência (país de origem e unidade fabril);
 - d) Ano de fabricação.
- 5.3.1.** Poderão ser anexados à proposta Catálogos e folhetos descritivos dos materiais/equipamentos elaborados e/ou divulgados pelo licitante, fabricante, integrador, distribuidor, etc.

6 ESTRATÉGIAS DE FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA OU PRAZO DE EXECUÇÃO.

6.1. O cumprimento do objeto do presente Termo de Referência compreende o fornecimento e a entrega do objeto licitado, de acordo com as especificações descritas na Seção 3 em seus respectivos locais, de acordo com os endereços indicados no Edital.

6.2. Os materiais/equipamentos deverão ser entregues nas localidades indicadas, conforme as quantidades solicitadas por cada unidade no momento da aquisição **no prazo de até 30 dias contados da data de emissão do empenho, com exceção da Água Mineral (Galão 20 l) que deverá ser entregue em até 72 horas tendo em vista a necessidade de reposição permanente deste produto.**

6.3. Os materiais/equipamentos serão entregues em dias úteis, das 8h30min às 11h30min e das 14h00min às 17h30min, e deverão ser descarregados e colocados em local indicado por servidor responsável do IFPR.

6.3.1. A retirada dos materiais/equipamentos dos veículos transportadores e a remoção destes até os locais onde deverão ser instalados ficarão por conta do fornecedor.

6.4. Os itens/produtos deverão ser entregues acondicionados. A embalagem deverá possuir identificação externa contendo no mínimo a Descrição do bem.

6.5. Todos os bens deverão ser seguramente embalados com material reciclável (Lei nº12.305/2010, artº32).

6.5.1. As embalagens devem ser fabricadas com material que propiciem a reutilização ou reciclagem.

6.5.2. Cabe aos respectivos responsáveis assegurar que as embalagens sejam:

- a)** restritivas em volume e peso, as dimensões requeridas à proteção do conteúdo;
- b)** projetadas de forma a serem reutilizadas de maneira tecnicamente viável e compatível com as exigências ao produto que contêm;
- c)** recicladas, se a reutilização não for possível.

6.6. Os materiais deverão ter prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega.

6.6.1. Caso qualquer produto apresente defeito de fabricação quando em uso no decorrer do prazo de validade, o fornecedor deverá efetuar a troca do mesmo em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, sem ônus adicional para o Instituto Federal do Paraná.

6.7. Para os equipamentos deverá ser apresentado Termo de Garantia de no mínimo 12 (doze) meses a contar da entrega destes nas dependências do IFPR que solicitar a aquisição.

6.7.1. A contratada deverá efetuar a reposição dos itens e/ou a troca de equipamentos, em caso de estes apresentarem defeitos, no prazo de até 15 (quinze) dias para capital e 25 (vinte e cinco) dias para as demais localidades, contados da data em que a empresa for comunicada, sem prejuízo da garantia de fabricação, para efeito de reposição.

6.8. O objeto desta licitação será recebido:

a) Provisoriamente pelo Almoxarifado de cada Campus solicitante do IFPR, sendo o recebimento provisório apenas simples conferência física dos materiais. O recebimento definitivo dos materiais/equipamentos deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório, depois de verificado o correto funcionamento dos itens, mediante ateste de recebimento pela CONTRATANTE diretamente na Nota Fiscal/fatura.

b) O recebimento não exclui a responsabilidade civil da adjudicatária. Assim, mesmo entregue e recebido definitivamente, o componente fica sujeito à substituição pela adjudicatária, desde que comprovada à existência de problemas cuja verificação seja possível no decorrer de sua utilização;

c) A entrega de produtos ou componentes, que não estejam de acordo com as especificações contidas na proposta, implicará a recusa no recebimento, por parte do IFPR, que colocará o objeto à disposição da adjudicatária para substituição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sem que acarrete despesa adicional para o IFPR, subordinando-se, por conseguinte, a adjudicatária, às penalidades a serem incluídas no edital.

Londrina, 25 de outubro de 2016.

Responsáveis pela montagem do Termo de Referência

(TR original assinado no processo)

FERNANDO AP. ALVES DOS REIS

SIAPE 2160050 – Chefe da Seção de Compras e Contratos

Portaria nº 1.258 de 06 de setembro de 2016 – D.O.U.

Pregoeiro – Campus Londrina

Portaria nº 140 de 30 de março de 2017

SÉRGIO ASSIS DE ALMEIDA

SIAPE 1559111 - Diretor de Planejamento e Administração

Portaria nº 1.254 de 06 de setembro de 2016 – D.O.U.

MARCELO LUPION POLETI

SIAPE 1917752 – Ordenador de Despesas (Diretor Geral)

Portaria nº 984 de 27 de julho de 2016 – D.O.U.

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Eletrônico 43/2016 (SRP)

1. PARA LANÇAR A PROPOSTA NO SISTEMA COMPRASNET:

A licitante deverá preencher o campo da **Especificação Detalhada do Objeto**, com as informações sobre o item, esclarecendo todas as especificações técnicas do serviço/material, conforme o solicitado no Termo de Referência, sendo desclassificadas as propostas que não estiverem de acordo:

- não serão aceitas descrições genéricas como: “conforme Edital”, “atendemos o Edital”, dentre outras ou não identificarem a licitante;
- No campo fabricante deverá ser preenchido com o nome de um fabricante;
- No campo Marca deverá ser preenchido com somente uma marca e um modelo, se houver.

2. PARA ENCAMINHAR A PROPOSTA DEFINITIVA - PARA A LICITANTE VENCEDORA:

A Proposta escrita, a ser encaminhada pela licitante vencedora, após a fase de lances, deverá especificar detalhadamente o objeto, contemplando todas as especificações técnicas:

- descrição detalhada;
- quantidade, marca, modelo, fabricante, preço unitário e preço total;
- preços expressos em real, com no máximo duas casas após a vírgula;
- identificação da empresa: CNPJ, endereço, telefones, e-mail, representante legal e responsáveis pelo contato;
- validade da proposta e prazo de garantia.

Razão Social:

CNPJ:

Rua:

n°:

Bairro:

Cidade:

CEP:

Estado:

Contato/Representante legal:

RG: CPF:

Fone/Fax:

E-mail:

Dados para Pagamento:

Banco:

Agência:

Conta:

Validade da proposta: ____ dias.

Lote	Item	Descrição do Item	Marca/ Modelo	Unid. De Fornecimento	Quant.	Preço Unitário	Preço Total

_____, ____ de _____ de _____.

(Assinatura do REPRESENTANTE LEGAL)

(Carimbo)

ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2016
PROCESSO N.º 23411.006652/2016-97

O **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO DO PARANÁ - IFPR**, pessoa jurídica de direito Público, com sede na Av. Victor Ferreira do Amaral, 306 – Tatumã. CEP: 82530-230, na Cidade de Curitiba, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 10.652.179/0001-15, neste ato representado pelo seu Pró-Reitor de Administração Senhor **CARLOS ALBERTO DE ÀVILA**, inscrito no CPF sob o nº 672.562.449-91 e portador da Cédula de Identidade RG nº 8.743.855-4, designado pela Portaria do Magnífico Reitor do IFPR de nº 646/15, publicada no DOU de 19 de julho de 2016, seção 2, página 22, realizou no site www.comprasnet.gov.br, Pregão Eletrônico para Registro de Preços e, nos termos da Lei nº 10.520/02 e os Decretos nº 5.450/05, 7.892/2013, 3.555/2000, Lei nº 8.666/93 e das demais normas aplicáveis, em razão da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico de Registro de Preços nº 43/2016**, Ata de Julgamento de Preços, divulgada no Comprasnet e homologada pelo Ordenador de Despesas deste IFPR, RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos produtos registrados na cláusula primeira, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar no certame acima enumerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

A presente ATA tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS, para eventuais futuras aquisições de Gás e Outros Materiais Engarrafados (Recarga de Extintores) necessárias a atender as demandas dos diversos *campi* do Instituto Federal do Paraná - IFPR, de acordo com as especificações e quantidades definidas no Termo de Referência do **Edital do Pregão nº 43/2016**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar, por item, conforme consta nos autos do processo nº **23411.006652/2016-97**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS.

A relação do (s) item (ns) e/ou lotes com a (s) respectiva (s) empresa (s) ofertante(s) do menor valor por item, a(s) qual (is) terá (ão) preferência de contratação, constitui o Anexo I desta Ata (proposta definitiva de preço).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS.

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contada a partir de sua assinatura, durante o qual o IFPR não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do IFPR, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013, em especial o seu artigo 22, do parágrafo primeiro ao nono.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: Quando o pedido de compra for emitido por órgão que não tenha participado do certame licitatório, será da inteira responsabilidade e iniciativa desse todos os atos de administração juntos aos fornecedores. Considerando que cada Autorização de Fornecimento, acompanhada da respectiva Nota de Empenho, terá entrega imediata, será dispensada a celebração de instrumento específico de contrato, na forma do disposto no §4º do art. 62, Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – LOCAIS E PRAZO DE ENTREGA.

O objeto será entregue nos endereços indicados pelas unidades requisitantes, no ato de envio das Autorizações de Fornecimento (AF) acompanhadas da respectiva nota de empenho (NE).

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo para entrega dos materiais será de 30 dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, pelo fornecedor com exceção da Água Mineral (Galão 20 l) que deverá ser entregue em até 72 horas. As entregas deverão ser efetuadas de segunda a sexta-feira, no horário da 8h30min às 11h30min e das 14h00min às 17h30min.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: O fornecedor assume o compromisso de receber as Autorizações de Fornecimento (AF) e as Notas de Empenhos (NE) pelo e-mail indicado na Declaração de Concordância com a Ata de Registro de Preços, concordando que não sendo confirmado o recebimento do e-mail, o IFPR considerará como recebido, iniciando a contagem do prazo de entrega.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO.

O pagamento será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou, por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas, em até 30 dias, contado a partir da data do ateste de recebimento definitivo do material/equipamento nas faturas/notas fiscais.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: O ateste somente será efetuado pelo órgão após verificação da conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes no pedido de compra;

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Os pagamentos mediante emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias;

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: Previamente à contratação e antes de cada pagamento será realizada consulta “online” ao SICAF, visando apurar a regularidade da situação do fornecedor, sem a qual referidos atos serão sobrestados até a sua regularização;

SUBCLÁUSULA QUARTA: Ocorrendo atraso no pagamento, por culpa do IFPR, os valores em atraso serão atualizados até a data do efetivo pagamento, com base na variação “pro rata tempore”, utilizando-se o IPCA/IBGE do mês anterior, caso seja positivo do Indexador, consoante solicitação do adjudicatário e emissão do documento fiscal correspondente;

SUBCLÁUSULA QUINTA: O IFPR reterá na fonte, os impostos devidos, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: As aquisições dos materiais/equipamentos constantes do presente Registro de Preços ocorrerão de acordo com as necessidades e conveniências do IFPR e desde que exista o respectivo crédito orçamentário, mediante a emissão do documento denominado Nota de Empenho (NE).

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Quando o pedido de compra for emitido por órgão que não tenha participado do certame licitatório, será da inteira responsabilidade e iniciativa desse todos os atos de administração junto aos fornecedores. Considerando que cada Autorização de Fornecimento, acompanhada da respectiva Nota de Empenho, terá entrega imediata, será dispensada a celebração instrumento específico de contrato, na forma do disposto no § 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: O contrato de fornecimento só estará caracterizado mediante o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), devidamente acompanhada da respectiva Nota de Empenho (NE), pelo fornecedor.

SUBCLÁUSULA QUARTA: O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

SUBCLÁUSULA QUINTA: Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será colocada à disposição do fornecedor, para substituição no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da notificação, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES.

As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata ou através de GRU, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente. As sanções serão aplicadas sem prejuízo das demais cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e 28 do Decreto nº 5.450/2005 quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º, da sobredita Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Além do previsto na Subcláusula Primeira, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços e pela verificação de quaisquer das situações prevista no art. 78, incisos I a XI e XVIII da Lei nº 8.666/93, a administração poderá aplicar as seguintes penalidades:

- a)** Advertência, por escrito, inclusive registrada no cadastro específico (SICAF);
- b)** Multa equivalente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso do evento não cumprido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato;
- c)** Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a União, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que publicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra anterior (“c”);

e) Cancelamento do respectivo registro na Ata.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula Terceira da presente Ata, e, em atendimento ao §1º, art. 28, da Lei nº 9.069/95 e legislação pertinente, é vedado qualquer reajustamento de preços, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, ou de redução dos preços praticados no mercado. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pelo IFPR para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO MATERIAL.

A entrega do material deverá ser efetuada no local estabelecido na Cláusula Quinta da presente Ata, obedecidas às quantidades determinados pela Unidade Administrativa solicitante, desde que dentro do limite definido no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A Ata de Registro de Preços será cancelada por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e por iniciativa da administração quando caracterizado o interesse público. O fornecedor terá seu registro na Ata de Registro de Preços cancelado:

- I. a pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir com as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- II. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- III. por iniciativa do órgão ou entidade usuária, quando:
 - a) O **fornecedor beneficiário** não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
 - b) Perder qualquer condição de habilitação técnica exigida no processo licitatório;
 - c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
 - d) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
 - e) Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço, sem justificativa aceitável;
 - f) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

SUBCLÁUSULA ÚNICA: O cancelamento do registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. Em qualquer hipótese de cancelamento de registro é assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTAS DE EMPENHO.

As aquisições serão autorizadas, caso a caso, pelo ordenador de despesas do IFPR. A emissão das Notas de Empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante, quando da solicitação do material.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS INTEGRANTES.

Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do **Pregão nº 43/2016** e seus anexos, e também a proposta das empresas, classificadas em 1.º lugar, que farão parte como ANEXO I DO PRESENTE DOCUMENTO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO.

O foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem da utilização da presente ATA, será o da Justiça Federal, da cidade de Curitiba, Seção Judiciária do Paraná, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo os casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

Curitiba, _____ de _____ de 2017.

CARLOS ALBERTO DE AVILA

Pró-Reitor de Administração

INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ



INSTITUTO FEDERAL
PARANÁ



Ministério da Educação

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

(EMPRESAS E PREÇOS REGISTRADOS)

SÃO AS PROPOSTAS DEFINITIVAS DE PREÇOS:

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) 43/2016 – IFPR

A empresa [DIGITE TEXTO]

Declara para os devidos fins, que:

6.1.1 concorda com a minuta da Ata de Registros de Preços do Pregão Eletrônico nº 16/2014 do IFPR, e a mesma será recebida após a assinatura do Instituto Federal do Paraná;

6.1.2 que a proposta definitiva (preços registrados) fará parte da Ata de Registro de Preço como anexo I da mesma;

6.1.3 assume o compromisso de receber as Autorizações de Fornecimento e Empenhos pelo e-mail institucional compras.londrina@ifpr.edu.br concordando que não sendo confirmado o recebimento do e-mail, o IFPR considerará como recebido, iniciando a contagem do prazo de entrega;

6.1.4 assume o compromisso de avisar o IFPR quando houver mudança de e-mail

[DIGITE TEXTO], ___ de _____ de [DIGITE TEXTO].

(assinatura e identificação do REPRESENTANTE LEGAL)

Carimbo da Empresa